

ATA N.º 5/2022

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 7 de março de 2022.-----

-----Aos sete dias do mês de março de 2022, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:30 horas, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Dr.ª Cristina Maria Domingues de Jesus, Gestora de Empresas, Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, Bancário, Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Não esteve presente na reunião o Senhor Vereador Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, falta que a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou considerar justificada. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 48, datado de 05/03/2022, na importância de 3.073.195,26€ (três milhões, setenta e três mil, cento e noventa e cinco euros e vinte e seis cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 4/2022, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada. Posto isto e com a presença do Senhor Diretor de Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Dr. José Negrão e do Senhor Diretor do Departamento do Urbanismo, Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: AUMENTO SUBSTANCIAL DO PREÇO DOS COMBUSTÍVEIS:** O Senhor Vereador Fernando Pais Alves referiu que

o aumento brutal do preço dos combustíveis verificado no início da presente semana representa um aumento desproporcional em relação à subida do preço do petróleo. Esta situação vai ter implicações nefastas para a economia, sobretudo ao nível das empresas e que as leva a abastecer em Espanha. Também as IPSS's vão ter um impacto significativo na sua gestão e que as vai impedir de assegurar o funcionamento das suas diversas valências. A Senhora Vereadora Enf.^a Célia Simões reiterou as dificuldades que as IPSS's estão já a sentir e que vão ser agravadas com a escalada dos preços dos combustíveis. Para além dos problemas sentidos com a pandemia, onde estiveram na primeira linha de atuação, as IPSS's vão ter problemas estruturais agravados com a crise económica motivada pela guerra travada na Ucrânia, da qual o aumento dos preços dos combustíveis é apenas uma das consequências imediatas. Por sua vez o Senhor Vereador Dr. Adérito Machado salientou o problema que os Bombeiros estão a sentir com o aumento do preço dos combustíveis, onde neste momento estão a ter prejuízo no transporte de doentes não urgentes (consultas e hemodiálise). Afirmou ainda que, se não existirem outro tipo de apoios, vão ter de deixar de efetuar o transporte de doentes não urgentes. A Senhora Vereadora Dr.^a Cristina de Jesus manifestou a sua preocupação pela situação exposta, tendo afirmado que se aproximam dias difíceis, agravados pela situação de guerra vivida na Europa. Estes problemas agravados pela subida das taxas de juro, vão exigir ao nível nacional e local que se efetuem os ajustamentos necessários, tornando-se essencial repensar a sustentabilidade e o financiamento da Segurança Social e as formas de apoio social. A Senhora Presidente manifestou a sua apreensão pela escalada no preço dos combustíveis, não só ao nível das despesas de funcionamento da autarquia, já sentida com os pedidos de revisão de preços em diversas empreitadas promovidas pela autarquia, mas também junto das IPSS's e

Bombeiros. Deste modo, informou que vai enviar ao Senhor Primeiro-Ministro uma carta a pedir que o Governo aprove a utilização de gasóleo verde por parte das IPSS's e Bombeiros Voluntários, sensibilizando desta forma o líder do Governo para a necessidade de serem encontradas soluções que permitam aliviar da asfixia em que se encontram as instituições que prestam inestimáveis serviços de carácter social, muito particularmente depois da recente escalada do preço dos combustíveis para valores absolutamente insuportáveis. A situação dessas instituições tem vindo a agravar-se dramaticamente desde há algum tempo com a subida generalizada dos bens e serviços, mas esta última subida do preço do gasóleo e da gasolina deixou os seus responsáveis em pânico, sem saberem o que fazer para garantir a prestação dos serviços para que foram criadas, o que, a continuar assim, pode vir a redundar numa verdadeira catástrofe social. Afirmou ainda que não se trata de um problema do concelho de Cantanhede, mas de um problema geral do país, defendendo que o Governo tem na mão a chave para pelo menos o mitigar, nomeadamente, permitindo a utilização de gasóleo verde às IPSS's e Bombeiros Voluntários, cujo estatuto e missão de resto o justificam plenamente. Os restantes membros do Executivo Municipal manifestaram a sua concordância à posição assumida pela Senhora Presidente da Câmara.-----

1 - PROCESSO 414/19.2BECBR / AUTOR: MUNICÍPIO DE MIRA E OUTROS / RÉU: ÁGUAS DO CENTRO LITORAL, S.A. / CONTRAINTERESSADO: MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / COMUNICAÇÃO DE SENTENÇA: A Senhora Presidente da Câmara, comunicou ao Executivo, a decisão da sentença proferida pelo Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, referente ao proc. n.º 414/19.2BECBR, a qual refere expressamente o seguinte: *“Com os fundamentos supra expostos e de harmonia com os poderes conferidos pelo artigo 202.º da Constituição da República*

Portuguesa: a) Julgo a presente ação totalmente improcedente, e, conseqüentemente, absolvo a R. dos pedidos; b) Condeno os AA. no pagamento das custas a que houver lugar.” A Câmara tomou conhecimento.-----

2 - PRÉMIO MÉRITO DA DÉCADA AOS MUNICÍPIOS PORTUGUESES POR SERVIÇOS PRESTADOS / PARA CONHECIMENTO / DO CENTRO DE ESTUDOS E INTERVENÇÃO EM PROTEÇÃO CIVIL, e-mail datado de 21/02/2022 do seguinte

teor: “O Centro de Estudos e Intervenção em Proteção Civil CEIPC é uma associação privada sem fins lucrativos, fundada há 12 anos, tendo por objetivo " a produção e divulgação de informação, bem como a realização de estudos e trabalhos de investigação que contribuam para a construção de uma cidadania responsável e interventiva". No âmbito da nossa atividade ininterrupta desde a nossa fundação, conta-se a edição mensal da newsletter CEIPC - inform@, cuja edição n.º 88, referente ao mês de Fevereiro, anexamos. Para assinalar a primeira década de atividade do CEIPC, foi criado o Prémio Mérito da Década por Serviços Prestados, tendo por objetivo "distinguir uma entidade, um agente de proteção civil ou personalidade que no período de 2011 a 2021 se tenha distinguido pelos serviços prestados à comunidade, de forma continuada no tempo e em múltiplas situações de crise ou catástrofe, sendo por isso merecedor de especial reconhecimento". Por proposta do Conselho Diretivo a assembleia geral do CEIPC reunida no passado dia 17 de fevereiro aprovou, por unanimidade, atribuir aos Municípios Portugueses o referido Prémio, com a fundamentação constante na deliberação publicada na edição em anexo. Deste modo informamos que o referido Prémio será entregue à senhora Presidente da Associação Nacional dos Municípios Portugueses, em cerimónia a realizar oportunamente.” A Câmara tomou conhecimento.-----

3 - CARTA DA EMBAIXADA DA UCRÂNIA / AGRADECIMENTO PELO APOIO E

SOLIDARIEDADE AO POVO UCRANIANO / DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE**MUNICÍPIOS PORTUGUESES**, e-mail datado de 03/03/2022 do seguinte teor: “A

Embaixada da Ucrânia na República Portuguesa apresenta os seus mais respeitosos cumprimentos às Câmaras Municipais de Portugal e expressa a sua gratidão pelo apoio e solidariedade ao povo Ucrâniano. Dada a agressão militar aberta da Rússia contra a Ucrânia, apelamos a cancelar quaisquer atividades conjuntas com a participação da parte russa, incluindo links permanentes com comunidades locais na Rússia como geminação de cidades, cidades parceiras ou cidades irmãs. Pedimos também o apoio das Câmaras Municipais de Portugal para apelar aos empreendedores e investidores para que se abstenham de fazer negócios com empresas russas e o Estado russo, que está a cometer os crimes da guerra na Ucrânia. A Embaixada da Ucrânia na República Portuguesa conta com a Vossa contínua solidariedade com a Ucrânia.” A este propósito a Senhora Presidente informou que o Município de Cantanhede acaba de criar uma plataforma online <https://ecosol.pt> para agilizar o apoio aos refugiados ucranianos que pretendam instalar-se no concelho, gerir a disponibilidade de pessoas que queiram colaborar nesse processo, a vários níveis, bem como organizar a recolha e envio de bens para a Ucrânia. Através do cruzamento destes dados será possível organizar melhor a resposta às necessidades em função dos recursos que vierem a ser canalizados para esse fim, operação que será assegurada pelos serviços da Divisão de Ação Social e Saúde, em articulação com as juntas de freguesia, associações e grupos de cidadãos ativos organizados em movimentos de voluntariado, mobilizando ainda os agentes económicos e sociais. A autarquia propõe-se ainda providenciar habitação a refugiados, colaborando na agilização dos processos necessários à fixação de residência no concelho. Por outro lado, a autarquia pretende promover a concertação

de uma estratégia com a Associação Empresarial de Cantanhede, para estimular as empresas do concelho a contratarem os refugiados, assegurando-lhes formação em língua portuguesa e em outras matérias consideradas úteis para a sua integração social, bem como a realização de diligências junto das escolas dos diferentes graus de ensino para que sejam proporcionadas às crianças condições de aprendizagem específicas para atender à sua condição em que se encontram. A Câmara tomou conhecimento.-----

4 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E

INSALUBRIDADE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 02/03/2022, do seguinte teor: *“Os suplementos remuneratórios são acréscimos remuneratórios devidos pelo exercício de funções em postos de trabalho que apresentam condições mais exigentes relativamente a outros postos de trabalho caracterizados por idêntico cargo ou por idênticas carreira e categoria. As condições de atribuição dos suplementos remuneratórios estão tipificadas no artigo 159.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e à frente designada por LTFP. O suplemento de penosidade e insalubridade está tipificado na alínea b) do n.º 3 do artigo 159.º da LTFP e está materializado, regulamentado no Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, diploma que procede à fixação de um suplemento remuneratório com fundamento no exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade. Conforme decorre do artigo 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, a atribuição deste suplemento prevê a sua aplicação apenas aos trabalhadores da carreira geral de assistente operacional que ocupem postos de trabalho que impliquem o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade em áreas específicas. Na nossa realidade, Câmara Municipal de*

Cantanhede, as áreas específicas em que é possível a atribuição deste suplemento é nos procedimentos de inumações, exumações, transladações, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias. Foi identificado e justificado no mapa de pessoal os postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional cuja caracterização implica o exercício de funções nas condições de penosidade e insalubridade, Anexo I. Foi emitido parecer fundamentado pela técnica do Serviço de Higiene e Segurança no Trabalho com a indicação das funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade e respetiva avaliação dos perigos e riscos eminentes, com a qualificação do nível de insalubridade ou penosidade, conforme decorre de informação interna n.º 2483 datada de 02/03/2022. Foi solicitada informação à Divisão Financeira que confirmou a existência de dotação orçamental, para fazer face aos custos inerentes ao pagamento do suplemento em causa, conforme cabimento n.º 202201021302/2021, Anexo II. Foi efetuada audição a todos os trabalhadores envolvidos e respetivas chefias, por inexistência dos representantes dos trabalhadores. O suplemento vai ser abonado por cada dia que efetivamente for prestado o trabalho a nível de insalubridade ou penosidade, aferido e processado nos serviços de Recursos Humanos da presente edilidade, de acordo com o preenchimento de formulário tipo a apresentar mensalmente pela respetiva chefia. O suplemento em causa é atribuído com efeitos retroativos a partir de 01/01/2022, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 156.º do Código do Procedimento Administrativo CPA, por força do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, conforme decorre da análise jurídica constante na interna n.º 2499 datada de 02/03/2022. Após análise das situações suscetíveis de enquadramento para a atribuição deste suplemento, na Câmara Municipal de Cantanhede, a signatária

propõe o seguinte: 1 - Atribuição do subsídio de penosidade e insalubridade a 29 trabalhadores da carreira geral de assistente operacional que exercem funções de inumações, exumações, transladações, abertura, aterro e arranjo de sepulturas, limpeza de canis e recolha de cadáveres animais, bem como de asfaltamento de rodovias, trabalhadores estes devidamente identificados nos documentos constantes no processo MyDoc n.º 2022/100.20.200/2, os quais se consideram para os devidos e legais efeitos como parte integrante da presente proposta. 2 - Tendo por base o parecer do Serviço de Higiene e Segurança no Trabalho, com a indicação das funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade e respetiva avaliação dos perigos e riscos eminentes, é atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado ao nível de penosidade e insalubridade, o nível alto que de acordo com o artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 93/2021 de 9 de novembro, corresponde a 4,99€, ou 15% da remuneração base diária, sendo abonado o que corresponda ao valor superior. A remuneração base diária corresponde a 1/30 da remuneração base mensal em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 155.º da LTFP, na sua atual redação. 3 - Ao valor diário do suplemento, não é cumulável outra prestação de idêntica natureza ou finalidade, independentemente da sua denominação. 4 - O suplemento remuneratório não é considerado para efeitos de cálculo dos subsídios de Férias e de Natal. 5 - É aprovado e autorizado o valor máximo de encargos com estes suplementos remuneratórios para 2022, em relação aos trabalhadores que ocupam os postos de trabalho identificados no mapa de pessoal com o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade, com um valor estimado no global até ao final do ano de 35 840,09€, Anexo II. 6 - A atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade tem efeitos retroativos a partir de 01/01/2022, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 156.º do CPA, por força do disposto no n.º 3 do artigo

3.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, conforme decorre da Interna n.º 2499 datada de 02/03/2022.” A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta antes transcrita e subscrita pela Sr.ª Presidente da Câmara, autorizando o pagamento do subsídio de suplemento de penosidade e insalubridade, aos trabalhadores da Câmara Municipal, nos precisos termos e condições constantes da referida proposta. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

5 - VOTO DE RECONHECIMENTO – FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS: A Senhora Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma proposta por si subscrita em 07/03/2022, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede distingue todos os anos os funcionários que completam 25 anos em funções, assinalando a sua dedicação à autarquia e à causa pública na resposta aos munícipes e às organizações, bem como o seu contributo para o processo de desenvolvimento do concelho. O que se pretende é homenagear, quem com trabalho, profissionalismo e sentido de responsabilidade, tem correspondido cabalmente ao investimento que tem vindo a ser feito na valorização dos serviços, adaptando-se às exigências das ações empreendidas para otimização de métodos e procedimentos, para a rentabilização dos recursos e para o reforço de uma cultura organizacional orientada para a melhoria contínua da atividade camarária em todos os domínios. Conforme tem vindo a ser amplamente demonstrado, o melhor ativo da autarquia são os seus recursos humanos, todos aqueles que honrosamente dignificam a instituição na defesa dos superiores interesses do concelho, construindo um espírito de grupo que ajuda a explicar o elevado grau de coesão entre todos os setores. Por isso, quando alguém termina o seu percurso profissional e passa à condição de aposentado, faz todo o sentido assinalar devidamente esse momento que corresponde à aquisição de um novo

estatuto dentro da grande família que é o Município de Cantanhede, mas continuando a fazer parte dela por direito próprio, como de resto tem sido entendido e sentido ao longo dos últimos anos pelos que permanecem no ativo. Face ao exposto, proponho a atribuição de um voto de reconhecimento aos funcionários que se aposentaram desde o início deste mandato até à presente data, enaltecendo o meritório trabalho que desenvolveram no exercício de funções públicas ao serviço da autarquia.“ Em complemento da sua proposta, a Sr.^a Presidente da Câmara, informou que desde o início do mandato até à presente data, aposentaram-se os seguintes trabalhadores da Camara Municipal: Silvino Oliveira Santos, Amadeu Figueiredo Loureiro, Horácio Luís Costa Pereira, Maria Rosário Faria Carvalho e da INOVA – Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede - EM SA: Manuel de Jesus Giraldo e Maria Fernanda Moura Carvalho Sousa. A Câmara, por unanimidade, tendo por base a proposta subscrita pela Sr.^a Presidente da Câmara, deliberou: 1) Atribuir um Voto de Reconhecimento aos funcionários que se aposentaram desde o início deste mandato até à presente data, enaltecendo o meritório trabalho que desenvolveram no exercício de funções públicas ao serviço da autarquia; 2) Mandar comunicar o teor da presente deliberação aos trabalhadores da Câmara Municipal, que se aposentaram no período compreendido entre o início do mandato e a presente data. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

6 - APROVAÇÃO DAS NORMAS DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE – 2022:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo as Normas do Orçamento Participativo para o ano de 2022. Informou tratar-se de um instrumento de promoção de cidadania e democracia ativas, que assenta na consulta direta aos cidadãos, dando-lhes oportunidade de proporem e elegerem propostas de investimentos de interesse para o Concelho, garantindo

assim a intervenção da sociedade na decisão sobre a afetação dos recursos existentes nas políticas municipais, assim como reforçar os mecanismos de transparência e de credibilidade da autarquia. Com a implementação do Orçamento Participativo, pretende esta autarquia valorizar a democracia participativa, assente no artigo 2.º da Constituição da República Portuguesa, contribuindo para o exercício de uma cidadania ativa e responsável. O Orçamento Participativo propõe-se maximizar a participação do cidadão na reflexão, na elaboração das propostas, na audiência dos proponentes, na votação, na monitorização da implementação das propostas e na avaliação do processo. Informou ainda que o Orçamento Participativo no Município de Cantanhede, para o ano de 2022, assenta em dois modelos distintos e de alguma forma complementares: - Modelo fechado, em torno de um conjunto de propostas de investimento identificados pela Câmara Municipal, em que os cidadãos irão priorizar a sua execução e a atuação da autarquia, sendo a mais votada, aquela que o Município irá considerar. As propostas de investimento serão as seguintes: Construção do Auditório Municipal de Cantanhede; Criação do Centro Tecnológico de Informática de Cantanhede; Requalificação da Marginal na Praia da Tocha; Construção de piscina exterior e espaço de lazer nas Piscinas Municipais de Cantanhede; Parque Urbano da Quinta de São Mateus /Construção do circuito de manutenção e do parque infantil inclusivo. - Modelo aberto, no presente ano direcionado para a juventude – “Orçamento Participativo Jovem”, em que os jovens, em idades compreendidas entre os 16 e os 30 anos (inclusive), propõem à Câmara Municipal a realização de um investimento vocacionado para os jovens do Concelho, até ao limite de 50.000,00€. Referiu ainda que as Normas em apreço constituem uma primeira abordagem num procedimento que se pretende que venha a ser desenvolvido no futuro, com a periodicidade anual, através de Regulamento a definir

para o efeito, num modelo convencional. O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, deu as explicações complementares sobre o “Orçamento Participativo Jovem”. Junto ao processo encontra-se uma informação sobre a existência de rubrica orçamental e dotação para o projeto em causa. A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar as Normas do Orçamento Participativo do Município de Cantanhede – 2022, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 - DESATIVÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO

CIVIL DE CANTANHEDE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo o despacho n.º 17/2022 - PR datado de 04/03/2022, do seguinte teor:

“Desde março de 2020 que o combate à pandemia da doença COVID -19 tem vindo a exigir a adoção de medidas extraordinárias com vista a procurar conter a propagação do vírus SARS -CoV -2 e mitigar as consequências daquela doença. Foi assim em Cantanhede, no país e no mundo, tendo as medidas incidido sobre várias matérias com impacto no quotidiano dos cidadãos e das empresas, desde o encerramento de atividades, estabelecimentos e equipamentos, bem como restrições de horários de abertura, funcionamento ou encerramento, à obrigatoriedade de adoção do regime de teletrabalho, ao uso de máscaras ou à testagem de cidadãos, incluindo outras regras específicas aplicáveis a determinados setores de atividade como os estabelecimentos de restauração, os estabelecimentos turísticos ou de alojamento local, os ginásios e academias e os eventos e celebrações. Por forma a monitorizar e analisar a situação epidemiológica no concelho de Cantanhede e conforme previsto no Despacho dos Ministros da Administração Interna e da Saúde de 13/03/20 que declarou a Situação de Alerta, foi convocada a Comissão Municipal de Proteção civil de Cantanhede para a sua primeira reunião em 17/03/20,

assegurando-se desde logo a coordenação política e institucional dos agentes de proteção civil municipais. Tendo posteriormente sido declarada em 30/04/20 a Situação de Calamidade pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, foi automaticamente ativado o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Cantanhede, com efeitos a partir das 00H00 do dia 03 de maio de 2020, atendendo ao disposto no n.º 3 e 4 do Artigo 21.º da Lei n.º 80/2015 de 3 de agosto. A referida ativação do Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Cantanhede foi posteriormente ratificada na reunião de 07/05/20 da Comissão Municipal de Proteção Civil. Considerando que no final de 2020, foi iniciado o processo de vacinação contra a COVID-19, tendo sido alcançados níveis de população vacinada extraordinários, chegando-se em 09/10/21 ao patamar de 85 % da população com vacinação completa. Atendendo a que desde julho de 2021, tem vindo a ser concretizado o processo progressivo de levantamento das medidas restritivas definido através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 101 - A/2021, de 30 de julho. Considerando a publicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 135 A de 2021, que declarou a partir de 01 de outubro no âmbito da Covid -19, a passagem do território continental para a Situação de Alerta até ao dia 31 de outubro de 2021. Neste contexto e atendendo à situação epidemiológica da COVID -19 no concelho de Cantanhede, com reduzido número de casos ativos e com uma taxa de incidência por 100Mil habitantes de nível reduzido, o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, foi desativado por despacho da signatária, com efeitos a partir das 19H30 do dia 06 de outubro de 2021, no uso da competência que me é conferida pelo Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril. Considerando que a evolução da situação epidemiológica em Portugal e, sobretudo, nos restantes Estados-Membros da União Europeia, evidenciava uma trajetória ascendente no que concerne ao número de novos casos

diários da doença COVID -19, verificando-se um crescimento acentuado da taxa de incidência e do índice de transmissibilidade do vírus SARS -CoV -2, foi publicada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 157/2021 de 27 de novembro, através da qual é declarada na sequência da situação epidemiológica da doença COVID-19 a Situação de Calamidade em todo o território nacional continental, entre as 00H00 de dia 01 de dezembro de 2021 e as 23H59 do dia 20 de março de 2022. Por força da referida declaração de Situação de Calamidade, o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Cantanhede, foi automaticamente ativado com efeitos a partir das 00H00 de dia 01 de dezembro de 2021, atendendo ao disposto no n.º 3 e 4 do Artigo 21.º da Lei n.º 80/2015 de 3 de agosto. Verificando-se atualmente que a situação epidemiológica causada pela pandemia da doença COVID-19 tem tido uma evolução positiva em Portugal, uma vez que o número de novos casos diários de infeção por SARS-CoV-2, bem como o número de cidadãos internados, incluindo em cuidados intensivos, tem também vindo a reduzir, muito graças à proteção conferida pela elevada taxa de vacinação que se verifica no nosso país, foi publicada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 25-A/2022 de 18 de fevereiro, através da qual é declarada na sequência da situação epidemiológica da doença COVID -19, até às 23:59 h do dia 7 de março de 2022, a situação de alerta em todo o território nacional continental. Por todo o exposto e considerando a atual situação epidemiológica da COVID-19 no concelho de Cantanhede, em que a taxa de incidência por 100Mil habitantes apresenta uma tendência claramente decrescente desde o fim de janeiro, determino no uso da competência que me é conferida pelo Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 44/2019, de 1 de abril, a desativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, com efeitos a partir das 00H00 do dia 01 de março de 2022.” A Câmara tomou conhecimento.-----

8 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE MURTEDE / AMPLIAÇÃO DO**CEMITÉRIO DE MURTEDE**: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao

Executivo uma informação prestada em 07/03/2022, pelo Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, do seguinte teor: *“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Freguesia de Murte de irá proceder às obras de ampliação do cemitério; Considerando que, é uma infraestrutura necessária à Freguesia de Murte de e que o custo desta obra está orçado em 65.000,00 €; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Murte de no montante total de 19.500,00 €, 30% do valor do orçamento total, tal como estabelecido pelo Executivo da Câmara, para esta tipologia de obra. O Pagamento será efetuado após entrega de documentos de despesa.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 07/03/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 19.500,00€ (dezanove mil e quinhentos euros) à Freguesia de Murte de, destinado a comparticipar nas obras de ampliação do cemitério, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e do n.º 1 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mediante

prévia apresentação do correspondente documento de despesa; 2) Mandar submeter à aprovação, discussão e votação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-

9 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE MURTEDE / AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA ESTACIONAMENTO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 07/03/2022, pelo Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, do seguinte teor: *“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Freguesia de Murtede necessita de terreno frente à sede da Junta para proceder a obras; Considerando que, é uma infraestrutura necessária à Freguesia de Murtede e que o custo deste terreno está orçado em 22.300,00 €; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia de Murtede no montante total de 22.300,00 €, 100% do valor do orçamento total, tal como estabelecido pelo Executivo da Câmara, para esta tipologia de aquisição. O Pagamento será efetuado após entrega de documentos de despesa.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 07/03/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto do Gabinete

de Apoio à Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 22.300,00€ (vinte e dois mil e trezentos euros) à Freguesia de Murtede, destinado a participar na aquisição de um terreno, para estacionamento em frente à Sede da Junta, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e do n.º 1 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mediante prévia apresentação do correspondente documento de despesa; 2) Mandar submeter à aprovação, discussão e votação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

10 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE SÃO CAETANO / OBRAS NA

SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou

ao Executivo uma informação prestada em 07/03/2022, pelo Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, do seguinte teor: *“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Freguesia de São Caetano irá proceder às obras de requalificação do edifício da Junta de Freguesia; Considerando que, é uma infraestrutura necessária à Freguesia de São Caetano e que o custo desta obra está orçado em 7.791,29 €; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a*

atribuição de um subsídio à Freguesia de São Caetano no montante total de 7.791,29 €, 100% do valor do orçamento total, tal como estabelecido pelo Executivo da Câmara, para esta tipologia de obra. O Pagamento será efetuado após entrega de documentos de despesa.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 07/03/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 7.791,29€ (sete mil, setecentos e noventa e um euros e vinte e nove cêntimos) à Freguesia de São Caetano, destinado a participar na requalificação do edifício da Junta de Freguesia, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e do n.º 1 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mediante prévia apresentação do correspondente documento de despesa; 2) Mandar submeter à aprovação, discussão e votação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE VILAMAR E CORTICEIRO DE CIMA / OBRAS E MELHORAMENTOS NA RUA DO EMIGRANTE

NO CORTICEIRO DE CIMA – 1.ª FASE: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 07/03/2022, pelo Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência, do seguinte teor: *“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpro-me informar o seguinte: Considerando que a União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima irá proceder às obras de aplicação de passeios na Rua dos Emigrantes em Corticeiro de Cima; Considerando que, é uma infraestrutura necessária à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima e que o custo*

desta obra está orçado em 6.887,02 €; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos; Considerando o exposto, proponho a atribuição de um subsídio à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima no montante total de 6.887,02€, 100% do valor do orçamento total, tal como estabelecido pelo Executivo da Câmara, para esta tipologia de obra. O Pagamento será efetuado após entrega de documentos de despesa.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 07/03/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto do Gabinete de Apoio à Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 6.887,02€ (seis mil, oitocentos e oitenta e sete euros e dois cêntimos) à União das Freguesias de Vilamar e Corticeiro de Cima, destinado a participar nas obras e melhoramento da Rua dos Emigrantes – 1.ª fase – Corticeiro de Cima, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e do n.º 1 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mediante prévia apresentação do correspondente documento de despesa; 2) Mandar submeter à aprovação, discussão e votação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - MINUTA DO PROTOCOLO A ESTABELEECER ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A CIM-RC COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE COIMBRA NO ÂMBITO DA CANDIDATURA AO PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA PARA OS BAIROS COMERCIAIS DIGITAIS:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 04/03/2022 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“A crise pandémica da doença COVID-19 foi acompanhada por uma vincada retração económica geral. Como resposta a esta contração económica, a União Europeia desenvolveu um ambicioso programa de investimento público, denominado Next Generation EU, por sua vez corporizado no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR). O PRR define um alargado espetro de medidas e reformas que incidem sobre as dimensões da Resiliência, da Transição Climática e da Transformação Digital. Neste contexto, a Componente 16 – Empresas 4.0, integrada na dimensão da Transição Digital, e na qual se insere o Aviso que motiva a presente informação, procura promover a digitalização da economia, ora através da adoção tecnológica por parte dos operadores económicos e pela digitalização dos seus modelos de negócio, ora através da sensibilização e capacitação dos trabalhadores e empresários. Este investimento afigura-se particularmente relevante para os setores do comércio e dos serviços abertos ao consumidor. Este setor foi duramente afetado pela situação pandémica, atendendo à sua dependência do contacto com o público e às restrições de circulação que estiveram em vigor para controlo da propagação da pandemia, sendo por isso urgente procurar formas de promover o seu relançamento e valorização. Além disso, a alteração comportamental a que assistimos no decurso da pandemia reforçou o papel da vertente digital do comércio. Esta evolução, torna imperativo, um investimento sustentado e liderante, que assegure um reforço da competitividade setorial e*

territorial. Os Bairros Comerciais Digitais surgem, como uma medida catalisadora do crescimento económico, procurando enquadrar, por um lado, o vetor da proximidade e da coesão territorial, promovendo a valorização da evidência física e da requalificação dos espaços, recuperando o sentido de planeamento do urbanismo comercial e associando-o ao segundo vetor da política pública e do próprio PRR, visando-se, assim, a digitalização dos operadores económicos e dos seus modelos de negócio, a promoção do comércio em linha e da integração digital das cadeias de abastecimento e escoamento. Estão abertas candidaturas para a Manifestação de Interesse para Desenvolvimento de Projetos no âmbito dos Bairros Comerciais Digitais - AVISO N.º 01/C16-i02/2022. O Município de Cantanhede, em consórcio com a AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, pretende apresentar a sua Manifestação de Interesse, no sentido de ver aprovada uma candidatura ao Aviso mencionado. Nesse contexto, e porque as parcerias servem para reforçar e muscular os projetos é importante a formalização das referidas parcerias, de modo a incluir essas evidências na Manifestação de Interesse a apresentar. Desde logo a CIM RC surge como um parceiro importante e que potencia as possibilidades de o Município ser selecionado para a fase seguinte, ou seja, de apresentação da candidatura, propriamente dita. Assim, face ao exposto, submeto à consideração superior a minuta do Protocolo de Parceria a celebrar com a CIM RC, para posterior assinatura. Chamo a atenção que este Protocolo não tem implícito qualquer custo para nenhuma das partes.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Protocolo de Parceria a celebrar entre o Município de Cantanhede e a CIM RC – Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, que visa a candidatura PRR aos Bairros Comerciais Digitais, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de

atas; 2) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido Protocolo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

13 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / MARIA DE FÁTIMA DE JESUS CAMARNEIRO:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/03/2022 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: “A Senhora Maria de Fátima de Jesus Camarneiro, divorciada, é proprietária de um terreno necessário à Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, após contacto e reunião com a proprietária, esta concordou em vender ao Município o terreno de sua propriedade. Após levantamento topográfico, verificou-se que o terreno tem a área de 3663m², é composto por pinhal de pequeno porte, sendo o valor a pagar por m² do terreno de 5€, o que perfaz um valor de 18.315,00€, acrescido do valor de 0,30€ a pagar por m² como indemnização pelo corte de pinheiro de pequeno porte, o que perfaz um valor de 1098,90€. Reunida a documentação, verifica-se que o terreno encontra-se inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10759, da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo 8280, da extinta freguesia de Cantanhede, não descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir à senhora Maria de Fátima de Jesus Camarneiro, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10759, da UF de Cantanhede e Pocariça, pelo valor global de 19.413,90€ (dezanove mil quatrocentos e treze euros e noventa cêntimos).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 03/03/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A

Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir à Senhora Maria de Fátima de Jesus Camarneiro, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 3.663 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10759, da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 8280, da Freguesia de Cantanhede (extinta), não descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede, pelo valor global de 19.413,90€ (dezanove mil, quatrocentos e treze euros e noventa cêntimos), sendo o valor do terreno de 18.315,00€ (dezoito mil, trezentos e quinze euros), e o valor da indemnização pelo corte de pinheiros de pequeno porte de 1.098,90€ (mil e noventa e oito euros e noventa cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

14 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE

CANTANHEDE / JOSÉ DE JESUS FIGUEIRA E MULHER: A Senhora Presidente da

Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/03/2022 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“O senhor José de Jesus Figueira e mulher, são proprietários de um terreno que se encontra dentro do perímetro da área de Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, inscrito na matriz predial rústica com artigo 10807 da UF de Cantanhede e Pocariça, o qual provem do artigo rústico 8332, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos registos de Cantanhede sob o n.º 10501, da freguesia de Cantanhede. Após deslocação ao local com o topografo, foi efetuado o respetivo levantamento topográfico, tendo-se verificado que o mesmo tem uma área de 1994m², o valor proposto conforme comunicado é de 5€/m², o que perfaz um valor total a pagar de 9970,00€, acrescido de uma indemnização no valor de 598,20€, pelo corte de eucaliptos de pequeno porte*

existentes no terreno, que em situações semelhantes se tem pago a 0,30€/m² de terreno. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir ao senhor José de Jesus Figueira e mulher, o terreno de sua propriedade, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10807, da UF de Cantanhede e Pociça, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 10501, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 10.568,20€ (dez mil quinhentos e sessenta e oito euros e vinte cêntimos).”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 07/03/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/Divisão Jurídica e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir aos Senhores José de Jesus Figueira e Mulher, o prédio necessário à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, com a área de 1.994 m², inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10807, da União das Freguesias de Cantanhede e Pociça, proveniente do artigo 8332, da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 10501, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 10.568,20€ (dez mil, quinhentos e sessenta e oito euros e vinte cêntimos), sendo o valor do terreno de 9.970,00€ (nove mil, novecentos e setenta euros), e o valor da indemnização pelo corte de eucaliptos de pequeno porte de 598,20€ (quinhentos e noventa e oito euros e vinte cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

15 - MUDANÇA DA TITULARIDADE DA LOJA 10 DO MERCADO MUNICIPAL EM NOME DE PAULO CARLOS DOS SANTOS MARQUES PARA A SOCIEDADE “AUTÊNTICO E FUNDAMENTAL, UNIPESSOAL LDA”: A Senhora Presidente da

Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 28/02/2022 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“Paulo Carlos dos Santos Marques pede a mudança da titularidade da Loja 10 do Mercado Municipal para a sociedade “Autêntico e Fundamental, Unipessoal Lda” da qual é sócio gerente, conforme certidão permanente com o código de acesso 1168-7562-5612 (que aqui se dá por reproduzida). O interessado veio indicar que “a mudança de titularidade deve-se ao fato de na data que foi realizada a hasta pública para ocupação da Loja do Mercado Municipal ainda não tinha sido constituído a empresa do qual sou gerente. A empresa Autêntico e Fundamental, Unipessoal, LDA, (NIPC: 516159550) foi criada com o objetivo de alargar o espetro de atividades sendo uma delas comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda de produtos alimentares e bebidas. Em nome individual não tinha em atividade a mencionada anteriormente.” Nos termos do artigo 18.º do Regulamento do Mercado Municipal aos titulares do direito de ocupação das lojas e bancas poderá ser autorizada, mediante a aprovação da Câmara Municipal, caso a caso, a cedência a terceiros dos respetivos lugares, desde que ocorra um dos seguintes factos: a) invalidez do titular; b) redução a menos de %50 da capacidade física normal do mesmo; c) outros motivos ponderosos e justificados, verificado caso a caso. Na situação em causa, pode ser autorizada a mudança de titularidade do direito de ocupação da loja nº 10 do Mercado Municipal de Cantanhede para a sociedade “Autêntico e Fundamental, Unipessoal Lda”, mediante aprovação da Câmara Municipal, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 18.º do Regulamento do Mercado Municipal de Cantanhede, considerando que os fundamentos apresentados pelo interessado são válidos e ponderosos, e que o mesmo é sócio gerente da sociedade para quem é requerida a transmissão.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão

Jurídica, deliberou autorizar a mudança de titularidade do direito de ocupação da loja n.º 10, do Mercado Municipal de Cantanhede, para a sociedade “Autêntico e Fundamental, Unipessoal Lda”, ao abrigo do disposto na alínea c) do artigo 18.º do Regulamento do Mercado Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

16 - MINUTA DE CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE CANTANHEDE E A UNIÃO DAS FREGUESIAS CANTANHEDE E POCARIÇA RELATIVAMENTE À ESCOLA EB1 DE LÍRIOS:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/03/2022 pelo DAF/Divisão Jurídica, do seguinte teor: *“Conforme solicitado superiormente, junto se anexa minuta de contrato de comodato, a celebrar com a União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça, relativamente à Escola EB1 de Lírios, inscrita na matriz predial urbana da união de Freguesias de Cantanhede e Pocariça sob o artigo 1913, descrita na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede sob o nº 13255/20110516. O imóvel já se encontra desonerado de todos os compromissos anteriormente assumidos. Nos termos do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das autarquias Locais) é competência da Câmara Municipal adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG. O imóvel em causa tem o valor matricial de €20.980,00(vinte mil novecentos e oitenta euros) no ano de 2019. Entende-se que não há, do ponto de vista legal, inconveniente na celebração do contrato de comodato, o qual abrange, em suma, a cedência gratuita do imóvel, pelo prazo de 20 (vinte anos), nos termos e condições constantes da minuta que se anexa.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Jurídica, deliberou: 1) Aprovar a minuta do Contrato de Comodato a celebrar entre o Município de Cantanhede e a

União das Freguesias de Cantanhede e Pociça, cujo objetivo visa a cedência gratuita àquela União de Freguesias, de um edifício escolar, com uma sala e logradouro, com a área coberta de 113 m2 e descoberta de 1078 m2, situado em Lários, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 1913, da União das Freguesias de Cantanhede e Pociça, descrita na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 13255/20110216, destinado a atividades de formação, lazer, lúdicas, recreativas e culturais, nos precisos termos e condições constantes da referida informação, documento do qual ficará uma fotocópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter a referida minuta de Contrato de Comodato à aprovação, discussão e votação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 3) Mandatar a Senhora Presidente da Câmara para proceder à assinatura do referido contrato. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

17 - CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE NA CATEGORIA DO TRABALHADOR HÉLDER MANUEL JORGE MARÇAL, DA CARREIRA / CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE MIRA A EXERCER FUNÇÕES EM REGIME DE MOBILIDADE NO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE:

A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/03/2022, pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: *“A 15 de setembro de 2020, foi celebrado acordo de mobilidade interna, entre o Município de Cantanhede, o Município de Mira e o trabalhador Hélder Manuel Jorge Marçal, da carreira/categoria de Técnico Superior no Município de Mira. A mobilidade em causa reveste a modalidade de mobilidade na categoria, uma vez que o trabalhador exerce funções inerentes à categoria de que é titular, Técnico Superior. A 07 de fevereiro do*

corrente ano o trabalhador solicitou de forma expressa a consolidação da sua mobilidade na Câmara Municipal de Cantanhede, conforme documento interno n.º 1537, processo Mydoc 2021/250.20.600/14. O respetivo superior hierárquico, Dr. Serafim Pires, Diretor do Departamento de Urbanismo, responsável pela Divisão onde o trabalhador exerce as suas funções, emitiu o seguinte parecer: “O colaborador adaptou-se bem ao serviço que lhe compete desempenhar no âmbito do licenciamento urbano da unidade orgânica respetiva (DGURU), tendo-lhe sido atribuídas, até ao momento, os processos das localidades de Ançã, Covões, Febres e Murte de. Tem além disso acompanhado os projetos da zona industrial de Febres e emitido pareceres sobre projetos técnicos das especialidades. Acompanha ainda os processos de reposição de legalidade urbanística das localidades citadas. Sempre que necessário analisa e emite pareceres sobre processo de outras localidades. Tem mostrado um bom desempenho dentro dos prazos genericamente exigíveis, e mantém uma boa relação com os munícipes em atendimento, apesar deste aspeto ter ficado muito limitado neste período. Mantém boas relações com os colegas do serviço e mostra-se disponível para colaborar noutras funções, sempre que necessário, nomeadamente vistorias. Propõe-se que seja considerada a consolidação no lugar que ocupa, conforme si requerido.” Em resposta, a Ex.ma Senhora Presidente desta edilidade, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, emitiu despacho no sentido de serem desenvolvidos os respetivos procedimentos para a consolidação. Face ao exposto e conforme superiormente solicitado, cumpre informar o seguinte: A consolidação da mobilidade objeto de análise, mobilidade na categoria, tem o seu enquadramento legal nos n.os 3 e 4 do artigo 99.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, doravante designada por LTFP. Os n.os 3 e 4 do artigo 99.º da

LTFP dispõem o seguinte: “3 - A mobilidade na categoria, que se opere entre dois órgãos ou serviços, pode consolidar-se definitivamente, por decisão do dirigente máximo do órgão ou serviço de destino, desde que reunidas, cumulativamente, as seguintes condições: a) Com o acordo do órgão ou serviço de origem do trabalhador, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade; b) Quando a mobilidade tenha tido, pelo menos, a duração de seis meses ou a duração do período experimental exigido para a categoria, caso seja superior; c) Com o acordo do trabalhador, quando este tenha sido exigido para a constituição da situação de mobilidade ou quando esta envolva alteração da atividade de origem; d) Quando seja ocupado posto de trabalho previsto previamente no mapa de pessoal. 4- A consolidação da mobilidade prevista no presente artigo não é precedida nem sucedida de qualquer período experimental.” Assim, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 99.º da LTFP, supratranscrito resulta que, é necessária a verificação de cinco (5) requisitos legais: 1.º - Acordo do órgão de origem do trabalhador, isto é, autorização do Município de Mira, requisito cumprido, conforme se verifica através da entrada n.º 5570 de 18 de fevereiro; 2.º - A mobilidade tem de ter pelo menos a duração de seis meses, requisito legal, amplamente cumprido, uma vez que o trabalhador encontra-se a concluir o período de 18 meses, de funções no Município de Cantanhede. 3.º - Acordo do trabalhador, requisito cumprido, face ao pedido expresso efetuado pelo mesmo, através do documento interno n.º 1537 de 07 de fevereiro, constante neste processo. 4.º - Existência de lugar no Mapa de Pessoal a ser ocupado por este trabalhador, requisito também cumprido, conforme aprovação do Mapa de Pessoal para 2022, em reunião de Câmara de 03 de dezembro e deliberação de Assembleia Municipal de 16 de dezembro de 2021, tendo em conta a consolidação a 15 de março de 2022. 5.º - A consolidação definitiva opera por decisão

do dirigente máximo do órgão de destino, sendo necessário que a Ex.ma Senhora Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, emita o respetivo despacho, para a consolidação da mobilidade na categoria do trabalhador em causa, uma vez que, os requisitos legais já estão cumpridos. Saliente-se para o efeito que, existe necessidade da ocupação do posto de trabalho por tempo indeterminado da carreira e categoria de Técnico Superior afeto à Divisão de Gestão Urbanística e de Reabilitação Urbana, previsto no Mapa de Pessoal para 2022. Existe também, conforme já foi atrás referido, manifestação expressa do dirigente do Departamento responsável por essa unidade orgânica, que o lugar seja ocupado pelo trabalhador em causa. Para a operacionalização desta mobilidade não é necessário a decisão do órgão executivo ao contrário da consolidação de mobilidade intercarreiras, uma vez que, a competência para a consolidação na categoria, é do dirigente máximo do órgão de destino, isto é, da competência da Senhora Presidente da Câmara. A consolidação em apreço não pressupõe a realização de período experimental, mantendo o trabalhador o posicionamento remuneratório detido na situação jurídico-funcional de origem, 4.ª posição remuneratória/nível remuneratório 23, da Tabela Remuneratória Única, alterado com efeitos a 01 de janeiro de 2021, nos termos do artigo 156.º da LTFP. Mais se informa que, após o respetivo despacho/decisão da Senhora Presidente da Câmara, tem de haver lugar a publicação na 2.ª série do Diário da República, por extrato, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da LTFP. Face ao exposto, informo que estão reunidos todos os requisitos para se proceder à consolidação da mobilidade do trabalhador Hélder Manuel Jorge Marçal, da carreira/categoria de Técnico Superior, com efeitos a 15 de março de 2022.” A Câmara tomou conhecimento.-----

ATRIBUIÇÃO DE SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E SALUBRIDADE PARA O

ANO 2021: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/03/2022, pelo DAF/Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, do seguinte teor: *“A Câmara Municipal de Cantanhede, aprovou por unanimidade em reunião de 20/04/2021, a atribuição de suplemento de penosidade e insalubridade para o ano de 2021 a dois trabalhadores desta edilidade. A atribuição deste suplemento no ano transato foi efetuada ao abrigo do artigo n.º 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, Lei do Orçamento de Estado para 2021, à frente designada por LOE para 2021. Conforme decorria do artigo supra identificado, a atribuição deste suplemento no ano de 2021, previa a sua aplicação apenas aos trabalhadores da carreira geral de assistente operacional que ocupavam postos de trabalho que implicavam o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade em áreas específicas. Salienta-se que, o âmbito de aplicação anteriormente previsto no artigo 24.º da LOE para 2021, era mais restrito do que o atualmente previsto no diploma que veio proceder à fixação deste tipo de suplemento, Decreto-Lei n.º 93/2021 de 9 de novembro. As situações específicas em que foi enquadrada a atribuição do suplemento em apreço para o ano de 2021 ao abrigo da LOE para 2021, no Município de Cantanhede, foram a dois trabalhadores da carreira geral de assistente operacional que exerciam funções em procedimentos de inumações, exumações, transladações, abertura e aterro de sepulturas, concretamente a uma trabalhadora a exercer funções no Cemitério Municipal e a um trabalhador a exercer funções no Centro de Recolha Animal de Cantanhede (CRAC). Após a deliberação a aprovar a proposta para a atribuição do suplemento em causa, mas antes do pagamento do mesmo, a Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, teve conhecimento de entendimentos, designadamente da CCDRCN de*

que os trabalhadores afetos aos canis municipais não exerciam funções nas áreas taxativamente identificadas no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (LOE 2021), pelo que consideravam que os mesmos não tinham direito a este suplemento remuneratório. Ora, existindo entendimentos da falta de enquadramento para o pagamento do suplemento em causa ao trabalhador (assistente operacional) afeto ao Centro de Recolha Animal de Cantanhede à frente designado por CRAC, foi superiormente entendido dar cumprimento parcial à deliberação de Câmara, procedendo-se apenas ao pagamento deste suplemento à trabalhadora a exercer funções no Cemitério Municipal. Foram ainda solicitados pareceres à CCDRC e à ANMP, entidades estas que vieram a corroborar idêntico entendimento. Verifica-se assim que, embora deliberado não foi efetuado qualquer pagamento do suplemento em causa, no ano de 2021, ao trabalhador que exerce funções no CRAC. Neste contexto e por forma a repor a total conformidade com as disposições legais à data em vigor, entende-se por conveniente que o órgão competente, executivo camarário, delibere anular parcialmente a deliberação datada de 20/04/2021, concretamente na parte da atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade no ano de 2021, ao trabalhador afeto ao CRAC, nos termos e com os fundamentos e condicionalismos previstos no n.º 2 do artigo 165.º, artigo 168.º e artigo 169.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. Considerando todo o exposto e principalmente o facto de ser prática do Município de Cantanhede atuar em conformidade com o princípio da legalidade e com os princípios da certeza e da segurança jurídica, submete-se à consideração superior o seguinte: Que o órgão competente, executivo camarário, delibere anular parcialmente a deliberação datada de 20/04/2021 nos termos preconizados na presente informação ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 165.º, artigo 168.º e artigo 169.º e seguintes do Código do

Procedimento Administrativo.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Administrativa de Recursos Humanos, deliberou anular parcialmente a deliberação datada de 20/04/2021 nos termos preconizados na referida informação, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 165.º, artigo 168.º e artigo 169.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

19 - ELEIÇÃO PARA O PRESIDENTE DA REPÚBLICA - 24/01/2021 / TRANSFERÊNCIA DO VALOR PARA APOIO NAS DESPESAS ELEITORAIS POR

PARTE DA SG-MAI / DISTRIBUIÇÃO PELAS FREGUESIAS: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/03/2022 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “A 19/07/2021 a Secretaria-Geral-Ministério da Administração Interna efetuou a transferência para esta Câmara Municipal da importância de 2.230,70 €, para participação com as despesas com o processo eleitoral realizado no dia 24 de janeiro de 2021 – Eleição para o Presidente da República, nos termos do Despacho n.º 1651/2022, publicado no Diário da República 2.ª Série n.º 29 de 10/02/2022 e com base nos dados retirados do SIGRE para aquele ato eleitoral (anexo 2). De acordo com o n.º 1 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 410-B/79, de 27 de setembro, a verba transferida poderá ser distribuída pelas freguesias, sendo que, em eleições anteriores, a Câmara Municipal tem transferido a totalidade da verba recebida da SG-MAI, por cada Junta de Freguesia do Concelho. Caso venha a ser esse o procedimento a adotar, junto anexo um mapa da eventual transferência das verbas por cada Junta de Freguesia do Concelho, no valor total de 1.750,70€ (anexo 2), devendo após decisão da Câmara Municipal ser enviada a correspondente Guia de Recebimento (n.º 710 de 06/08/2021 da entrada do valor transferido) à SG-MAI, bem

como o mencionado mapa de transferência de verbas. Informo ainda que, do valor transferido pela SG-MAI (2.230,70€), há um montante de 480,00€ que se refere a despesas com o voto em mobilidade (1 mesa eleitoral a funcionar no dia 17/01/2021 no edifício da Câmara Municipal) e com os locais de voto (habitações) de eleitores em confinamento por motivo da doença SARS-CoV-2 (23 locais), despesas estas assumidas integralmente pelo Município de Cantanhede que efetuou todo o procedimento.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 08/03/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou distribuir a totalidade da verba transferida pela Direção-Geral da Administração Interna, no montante de 1.750,70€ (mil, setecentos e cinquenta euros e setenta cêntimos) pelas Juntas de Freguesia do Concelho, referente ao ato eleitoral realizado no dia 24/01/2021 – Eleição para o Presidente da República, conforme mapa de distribuição constante do processo, do qual ficará cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

20 - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / 7.ª TAÇA DO MUNDO E 10.º OPEN INTERNACIONAL DE GINÁSTICA AERÓBICA – CANTANHEDE 2022 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ACADEMIA CANTANHEDEGYM, requerimento

n.º 5926, datado de 22/02/2022, solicitando a isenção do pagamento de taxas, pela licença especial de ruído, de 17 a 28 de março do corrente ano. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 28/02/2022 pelo DAF/DARH//Secção de Atendimento Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do requerimento com registo n.º 5926 entrado no serviço a 22/02/2022, vem a ACADEMIA

CANTANHEDEGYM, solicitar a isenção do pagamento das taxas do licenciamento referente à licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido, o qual decorrerá durante 12 dias (de 17 a 28 de março) do corrente ano, no Pavilhão C.F. Marialvas na cidade de Cantanhede. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: “2 – A Câmara isentará ainda, em casos excepcionais e devidamente fundamentados, designadamente, quando estejam em causa situações de relevância e projeção concelhias, de natureza económica, política e cívica, cultural e social ou de calamidade, na sua globalidade ou parcialmente, o pagamento de taxas e pessoas singulares e coletivas.” Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito do evento “7.ª TAÇA DO MUNDO E 10.º OPEN INTERNACIONAL DE GINÁSTICA AERÓBICA – CANTANHEDE 2022, a qual conta com a participação de muitos atletas de vários países, sendo o evento também transmitido pela televisão, o que dará uma enorme projeção ao Município de Cantanhede e com o cada vez maior envolvimento da população local e demais visitantes; Considerando que a entidade requerente solicitou a necessária licença especial de ruído, processo em fase de informação, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos da alínea do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário de 07/03/2022. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença especial de ruído – 381,84€ - nos termos da alínea a) e b) do n.º 1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas.”

A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar a Academia CantanhedeGym Associação do pagamento da respetiva taxa de licença especial de ruído, no âmbito da 7.ª Taça do Mundo e do 10.º Open Internacional de Ginástica Aeróbica – Cantanhede 2022, no valor total de 381,84€ (trezentos e oitenta e um euros e oitenta e quatro cêntimos), ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

21 - LICENÇA DE EVENTOS DESPORTIVOS / TAÇA DE PORTUGAL FEMININA – MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / 4.ª VOLTA AO CONCELHO - CADETES / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ADCC – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA

CANTANHEDE CYCLING: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo, uma informação prestada em 22/02/2022 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Vem a ADCC – Associação Desportiva Cantanhede Cycling, requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização dos eventos desportivos “Taça de Portugal Feminina-Município de Cantanhede” e “4.ª Volta ao Concelho-Cadetes”, eventos a realizar no dia 13 de março do corrente ano, no concelho de Cantanhede. Foi na mesma data requerido o licenciamento dos eventos desportivos, processos a decorrer os seus trâmites em termos de informações técnicas. A eventual isenção está prevista no artigo 15.º (isenções), n.º 1, al. c) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, referindo: “1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes*

entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) - *As associações culturais, religiosas, desportivas e/ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – g)- (...).*”, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo que o valor da taxa a isentar é de 35,80€ (17,90€x2), nos termos da al. a) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar a Associação Desportiva Cantanhede Cycling, do pagamento da respetiva taxa de licença de eventos desportivos, no âmbito da 1.ª Taça de Portugal Feminina – Município de Cantanhede e 4.ª Volta ao Concelho-Cadetes, no valor total de 35,80€ (trinta e cinco euros e oitenta cêntimos), a levar a efeito no dia 13/03/2022, ao abrigo da alínea a), do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

22 - CEDÊNCIA DO COMPLEXO DESPORTIVO DE FEBRES / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / TORNEIO DE PETIZES E TRAQUINA / DO FEBRES SPORT CLUBE, e-mail datado de 31/01/2022, solicitando o Apoio do Município e respetiva isenção de taxas pela cedência do Complexo Desportivo de Febres, para a realização do Torneio Petizes e Traquinas, a realizar no dia 12/03/2022. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/02/2022 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte: *“Existe disponibilidade de utilização do Complexo Desportivo de Febres no período solicitado e, segundo a informação do Dr. Cláudio Nuno, e o Regulamento de Utilização e Tabela de Taxas do Complexo Desportivo de*

Febres, este tipo de solicitações enquadra-se da seguinte forma: Tabela de Taxas – Campo de Futebol 11; 3. Equipas do Concelho; Formação; Jogo – 35,52€ (por períodos de 90 Minutos). Percebendo que serão necessários 6 Períodos, totaliza 213,12€. Foi solicitado também a oferta de 500 brindes, impressão de livro/folheto e a cedência de 2 balizes de futebol 5. Os pedidos estão acautelados. Junto anexo o orçamento n.º 9, e caso seja autorizado, solicita-se a abertura do centro de custos.”

Naquela mesma data, o Chefe da Divisão de Desporto presta a seguinte informação:

“Concordo com o movimento efetuado, pelo que se solicita o seguinte: 1-Autorização para a realização do evento e criação do centro de custos. 2-Isenção do pagamento das taxas de acordo com o disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto, deliberou autorizar a cedência do Complexo Desportivo de Febres, com isenção do pagamento das taxas, no valor de 213,12€ (duzentos e treze euros e doze cêntimos), ao Febres Sport Clube, para a realização do Torneio Petizes e Traquinas, a levar a efeito no dia 12 de março do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

23 - CEDÊNCIA DAS PISCINAS MUNICIPAIS / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / TORNEIO NADADOR COMPLETO JUVENIS, JUNIORES E SÉNIORES / DA ASSOCIAÇÃO DE NATAÇÃO DE COIMBRA, e-mail datado de 09/02/2022,

solicitando a cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede, com isenção do pagamento de taxas, para a realização do Torneio Nadador Completo Juvenis, Juniores e Séniores, a realizar no dia 21/05/2022 da parte da tarde, das 15:30h às

18:30h e no dia 22/05/2022 o dia todo, com abertura da piscina 1:45h antes do início das provas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 22/02/2022 pelo Chefe da Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Decorrente da análise da Orientação n.º 36/2020, e de acordo com e-mail enviado em anexo pela Associação de Natação de Coimbra, relativo a alterações ao solicitado, a realização da referida prova pode ser realizada nas Piscinas Municipais de Cantanhede de acordo com as condições seguintes: 1-Plano de Contingência das Piscinas Municipais de Cantanhede própria para a COVID 19 de acordo com a legislação em vigor: 2-A ANC fica responsável pelo cumprimento das Orientações da DGS para a realização da competição e dos seus participantes. 3-Até indicações legais em contrário é permitido o acesso do público ao desenvolvimento das competições, nos lugares assinalados para o efeito. 4-Podemos disponibilizar as instalações. 5-Cada competição só poderá ter no interior das Piscinas Municipais de Cantanhede a lotação máxima de 200 atletas, cumprindo com o espaçamento mínimo de 1,5 metros. 6-A disponibilidade será então para sábado (21 de maio) de tarde e domingo (22 de maio) de manhã e de tarde. Existe a necessidade de encerramento da instalação aos utilizadores do regime livre - natação, no sábado de tarde e domingo de manhã, mantendo apenas a utilização do ginásio no domingo de manhã. O pedido efetuado respeita as condições apresentadas, pelo que se sugere a autorização para a sua realização, de acordo com a legislação à data de hoje. Pela tabela de taxas, o valor a pagar será de 972,12 €. Sugere-se a isenção de taxas solicitada enquadrada pela mesma justificação referenciada nas épocas desportivas anteriores. Sugere-se: - Autorizar a realização da competição no cumprimento da legislação em vigor. - Abertura do Centro de Custos. - Isenção do pagamento das taxas, devendo em caso afirmativo ser levada à PRC a questão relacionada com a referida isenção.”* A Câmara, por unanimidade,

tendo por base a informação prestada pelo Chefe da Divisão de Desporto deliberou autorizar a isenção do pagamento das taxas, no valor de 972,12€ (novecentos e setenta e dois euros e doze cêntimos), pela cedência das Piscinas Municipais de Cantanhede à Associação de Natação de Coimbra, para a realização do Torneio Nadador Completo Juvenis, Juniores e Séniores, a levar a efeito no dia 21/05/2022 da parte da tarde, das 15:30h às 18:30h e no dia 22/05/2022 o dia todo, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

24 - CEDÊNCIA DO PAVILHÃO “OS MARIALVAS” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / 2.º ENCONTRO DE TÊNIS DE MESA / DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARQUÊS DE MARIALVA, ofício datado de 22/02/2022, solicitando a

cedência do Pavilhão “Os Marialvas”, com a isenção do pagamento de taxas, para a realização do 2.º Encontro de Ténis de Mesa, a realizar no dia 09/03/2022, das 14:00h às 17:30h. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 25/02/2022 pela Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“O pavilhão marialvas tem disponibilidade para a realização do evento no dia e horário indicados. O transporte das mesas poderá ser realizado pelos serviços do município de Cantanhede previamente ao evento, de acordo com a disponibilidade e em articulação com o clube. O valor a taxar pela utilização é de 43,08 euros.”* Naquela mesma data, o Chefe da Divisão de Desporto presta a seguinte informação: *“Concordo com o movimento anterior, propondo a isenção do pagamento das taxas mencionadas de acordo com o disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Desporto,

deliberou autorizar a isenção do pagamento das taxas, no valor de 43,08€ (quarenta e três euros e oito cêntimos), pela cedência do Pavilhão “Os Marialvas” ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, para a realização do 2.º Encontro de Ténis de Mesa, a levar a efeito no dia 09/03/2022, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

25 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / AS VIAGENS DE GULLIVER COM ESCALA EM PORTUGAL / O PRÍNCIPE NABO / DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARQUÊS

DE MARIALVA, e-mail datado de 15/02/2022, solicitando a cedência do auditório da Biblioteca Municipal, com a isenção do pagamento de taxas, para a realização de dois espetáculos de teatro, “As Viagens de Gulliver com Escala em Portugal”, a realizar no dia 03/05/2022 e “O Príncipe Nabó” a realizar no dia 12/05/2022. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 23/02/2022 pela Chefe de Divisão da Cultura, do seguinte teor: *“Concordo. Pelo exposto, sugere-se que se disponibilize o Auditório da Biblioteca Municipal nos dias e horas solicitados, isentando o Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva do pagamento de 47,74€ de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em vigor.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Cultura, deliberou isentar o pagamento das taxas, no valor de 47,74€ (quarenta e sete euros e setenta e quatro cêntimos), pela cedência do auditório da Biblioteca Municipal, ao Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva, para a realização de dois espetáculos de teatro, “As Viagens de Gulliver com Escala em Portugal”, no dia 03/05/2022 e “O Príncipe Nabó” no dia 12/05/2022, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º

do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

26 - CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO / DA FOTOGRAFARTE ASSOCIAÇÃO DE EXPRESSÃO ARTÍSTICA DE FOTOGRAFIA

DE CANTANHEDE, e-mail datado de 25/02/2022, solicitando a cedência do auditório do Museu da Pedra, com a isenção do pagamento de taxas, para a realização da Assembleia Geral da Associação, a realizar no dia 11/03/2022. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 03/03/2022 pela Chefe de Divisão da Cultura, do seguinte teor: *“Sugere-se que se disponibilize o Auditório do Museu da Pedra no dia e hora solicitados, isentando a FotografARTE do pagamento de 39,06€ de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em vigor.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Cultura, deliberou isentar o pagamento das taxas, no valor de 39,06€ (trinta e nove euros e seis cêntimos), pela cedência do auditório do Museu da Pedra no dia 11/03/2022, à Fotografarte Associação de Expressão Artística e Fotográfica de Cantanhede, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

27 - PROC.º N.º 74/2022 / LEGALIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO / RUA 3D, 5 NA ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE / DA PARDAL HOLDINGS, LDA, requerimento n.º

3148/2022, datado de 02/02/2022, solicitando a isenção do pagamento de taxas, pela licença de utilização, respeitante ao prédio sito na Rua 3D, 5, na Zona Industrial de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, Concelho de

Cantanhede. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 25/02/2022, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “1. A empresa em referência vem requerer isenção de taxas ao abrigo do artigo 9.º, n.º 3 do RMTEU de Cantanhede (Regulamento Municipal de Taxas da Edificação e Urbanização). 2. O pedido vem acompanhado de uma declaração assinada pela responsável pelos recursos humanos da empresa Tilray, Portugal, Unipessoal Lda., com sede no lote industrial n.º 121 da ZI de Cantanhede, a que se refere este processo, em como à data de 27/01/2022, tem 177 colaboradores. 3. Vem ainda anexa uma declaração da mesma Tilray, em como esta detém 99,997% do capital social da Pardal Holdings, Lda., aqui requerente, e que se dedica à construção e arrendamento de imóveis dentro do grupo, tendo aquela empresa a operação industrial a levar a efeito nas instalações, e sendo também ela a entidade empregadora do grupo. 4. Dispõe o artigo 9.º citado, que são isentos de taxas previstas no Regulamento, os investimentos de manifesto valor económico ou social do município, nomeadamente empresas industriais ou prestadoras de serviço, com mais de 50 trabalhadores. 5. Salvo melhor, o investimento em causa apresenta um manifesto valor económico e social para o Município de Cantanhede. 6. A empresa requerente, titular do processo das obras em licenciamento, é uma subsidiária da empresa empregadora e responsável pela operação industrial. 7. Face à ligação em termos de controlo entre ambas, entende-se que os pressupostos legais subjacentes ao artigo 9.º do Regulamento se encontram preenchidos, podendo haver lugar à sua aplicação. 8. O valor de taxas em causa ascende ao montante de 11.422,84€. 9. De acordo com o n.º 10.4 e 10.5 do mesmo artigo 9.º, as isenções são concedidas a requerimento do interessado, pela Câmara Municipal. 10. Assim, propõe-se que o mesmo seja presente a PRC para análise e decisão da isenção.” A Câmara, por

unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou isentar o pagamento das taxas, no valor de 11.422,84€ (onze mil, quatrocentos e vinte e dois euros e oitenta e quatro cêntimos), à Empresa Pardal Holdings, Lda, pela legalização com utilização (art.º 52.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização), referente ao Proc.º n.º 74/2022, sito na Rua 3D, 5, Zona Industrial de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, concelho de Cantanhede, nos precisos termos e condições preconizados na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

28 - MNPPP538 “PINCÃO” - PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE DIREITOS DE PROSPEÇÃO E PESQUISA DE DEPÓSITOS MINERAIS DE CAULINO E AREIAS ESPECIAIS / AUSCULTAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 14.º DO DECRETO-LEI N.º 30/2021, DE 7 DE MAIO NA SUA ATUAL REDAÇÃO / EMISSÃO DE PARECER

DESFAVORÁVEL: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 24/02/2022 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, do seguinte teor: *“No seguimento do pedido efetuado pela empresa Sarendur, Lda à DGEG, em carta com data de entrada de 16 de julho de 2021, relativo ao pedido de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa dos depósitos minerais, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 30/21, na sua atual redação, e do número 1 do artigo 18.º da Lei 54/2015, de 22 de junho, para uma área de cerca de 1,82 km², denominada Pincão, que abrange a Freguesia São Caetano, e do ofício da Direção Geral de Energia e Geologia com referência DSEF-RG/DMC/DP/2022, informa-se que: 1. De acordo com os vértices coordenados da poligonal da área pedida, patentes no Plano de Trabalhos e Mapa de Implantação apresentados pela empresa firma Sarendur, Lda, a área pretendida para prospeção*

e pesquisa localiza-se numa zona compreendida entre os aglomerados urbanos e rurais de Criação, Pisão, Lírios, Olhos da Fervença e Nogueiras, nomeadamente às seguintes distâncias: (...) Após análise espacial verifica-se que cerca de 25% da área pedida para prospeção e pesquisa encontra-se a violar o disposto no número 3 do artigo 37.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal que determina uma distância de proteção de 500 metros, em redor dos aglomerados urbanos e rurais, onde não são permitidas novos licenciamentos e renovações de licenciamentos de exploração de recursos geológicos, como pode ser verificado no estrato cartográfico seguinte. (...) 2. Conforme disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 30/2021 de 7 de maio, na sua atual redação, é proibida a realização de trabalhos de prospeção e pesquisa no leito e margens das águas superficiais, nos perímetros de interdição identificados pelas entidades consultadas ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 14.º e que venham a ser aceites pela DGEG e, num perímetro mínimo de 1 km ou outro fixado nos termos do número seguinte em redor dos aglomerados urbanos e rurais, pelo que tendo em consideração o referido perímetro, a totalidade da área NMPPP538, fica abrangida por esta restrição, como pode ser verificado no estrato seguinte. (...) 3. Do ponto de vista hídrico e face à Portaria nº 195/2010, de 8 de abril, que determina a delimitação do perímetro de proteção das captações de água dos Olhos da Fervença, aprovado ao abrigo do Decreto-Lei 382/99 de 22 de setembro, a área objeto de pedido de prospeção e pesquisa localiza-se a: i. Menos de 547 metros à Zona de Proteção Intermédia; ii. Menos de 1426 metros à Zona de Proteção Imediata. Partindo da extrema importância da Nascente dos Olhos da Fervença, responsável pelo fornecimento de água potável à totalidade da população do Concelho de Cantanhede e ainda a Concelhos vizinhos, consideramos que, embora a área objeto de pedido de prospeção e pesquisa se localize fora da área de proteção,

a uma distância de 547 metros, o que em termos geomorfológicos é uma distância insignificante, visto tratar-se de uma nascente com origem em aquíferos localizados em estratos calcários profundos, muito fissurados, que poderão provocar escoamentos subterrâneos de fora para dentro da bacia hidrográfica da nascente, colocando-o em perigo por contaminação. (...) 4. O Município de Cantanhede encontra-se a fazer um considerável investimento na requalificação da Zona de Lazer dos Olhos da Fervença, que incorpora a Praia Fluvial, que deverá atingir os 4 milhões de Euros nos próximos 2 anos, tornando-a numa zona turística de excelência. Para o efeito encontra-se a elaborar um Plano de Pormenor - Plano de Intervenção em Espaço Rural nos Olhos da Fervença, encontrando-se em fase adiantada de elaboração da proposta, tendo sido aprovado o início de procedimento, em Reunião de Câmara, datada de 20 de outubro de 2020, publicado no Diário da República N.º 224, de 17 de novembro de 2020, através do Aviso 98664/2020, tendo decorrido o período de audiência prévia entre os dias 18 de novembro e 10 de dezembro de 2020. Este projeto turístico não se restringe à área do PIER e extravasa o mesmo associando-se aos circuitos pedestres da Rota do Tremoço e Rota dos Moinhos, circuitos estes já devidamente licenciados e que se encontram implantados numa área natural que se pretende salvaguardar e valorizar. A implementação na proximidade deste projeto de uma exploração de recursos geológicos a céu aberto determinará o insucesso e descalabro dos investimentos já realizados e programados, causando danos naturais, sociais e económicos irreversíveis no Município de Cantanhede. O Decreto Lei 30/2021, no n.º 8 do artigo 14.º, estabelece que “Sem prejuízo do disposto no número anterior, a pronúncia dos municípios quando, total ou parcialmente, desfavorável é vinculativa e é sempre fundamentada em normas legais ou regulamentares aplicáveis ou na estratégia de desenvolvimento

territorial municipal expressa nos elementos que acompanham o Plano Diretor Municipal”, devendo ter sempre em consideração o disposto no n.º 1 do artigo 9.º do RJITG “Nas áreas territoriais em que convergem interesses públicos incompatíveis entre si, deve ser dada prioridade àqueles cuja prossecução determine o mais adequado uso do solo, em termos ambientais, económicos, sociais e culturais.”, bem como o artigo 102.º, do mesmo diploma, que determina o conteúdo material de um plano de pormenor, neste caso do Plano de Pormenor de Intervenção em Espaço Rústico dos Olhos da Fervença. (...) 5. A potencial exploração de caulinos originará no território um impacto muito significativo com consequências, ambientais, sociais, hidrológicas e de segurança irreversíveis, desvirtuando por completo os desígnios de desenvolvimento sustentável preconizados para o concelho de Cantanhede, porquanto: j. A área do projeto ascende a 1,8 Km², prevendo-se que a ação antrópica preconizada se estenda por muito anos de exploração, originando impactos muito significativos na paisagem rural de floresta e conseqüentemente na valorização turística que se pretende promover no local; k. A área do projeto localiza-se na freguesia de São Caetano, inserindo-se totalmente em zona de ocupação florestal (150ha de pinheiro-bravo e 30ha de eucalipto), numa das maiores manchas florestais de pinheiro bravo do concelho que urge promover e preservar. l. Como é sabido, habitual e recorrente, este tipo de explorações origina passivos ambientais impossíveis de recuperar natural e paisagisticamente, devido às profundas alterações topográficas originadas pelas operações; m. A libertação de grandes quantidades de pó de caulino para a atmosfera através do processo de extração a céu aberto originará a curto prazo e de forma significativa a degradação dos recursos naturais existentes e dos ecossistemas associados; n. A acumulação de pó de caulino à superfície dos solos será um elemento de degradação do recurso natural e da fauna

e flora associada, uma vez que pelas suas propriedades originará a impermeabilização dos solos, reduzindo a infiltração das águas pluviais e aumentando os caudais torrenciais; “O resíduo do caulino, argila caulinita, causa alterações significativas na qualidade dos recursos hídricos, sendo responsável pela contaminação das águas dos rios deixando-a esbranquiçada e turva. O material provoca a morte de peixes. Além disso, também é responsável pela desfiguração da paisagem” (NOBREGA, 2008). o. A proximidade às povoações e aglomerados terá impactos profundamente negativos sobre os seres humanos e a sua qualidade de vida, infraestruturas e equipamentos públicos e sobre todo o conjunto de valores naturais e patrimoniais coletivos; p. Estudos de saúde pública internacionais realizados ao longo de décadas admitem que a exposição continuada ao fino pó de caulino (partículas inferiores a 0,2 microns) provoca graves problemas de saúde nos humanos, mesmo naqueles que numa forma passiva são obrigados a respirar uma atmosfera poluída por este mineral; q. A quantidade e volume dos ruídos mecânicos provocados, não só pelas operações extrativas, mas também pelo aumento da circulação de veículos pesados, afetará de forma muito significativa a qualidade de vida das populações; r. Relativamente à segurança e uma vez que o caulino é um mineral com elevada higroscopia, a sua deposição sobre as vias rodoviárias, mesmo que inadvertidamente, representa um perigo não desprezável para a segurança rodoviária, uma vez que em dias de chuva, o mineral transforma-se numa argila altamente plástica e escorregadia. Face ao exposto, a possibilidade de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa e posterior licenciamento de uma exploração de caulino para a área em causa, para além de violar o número 3, do artigo 37.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM), o n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei 30/2021 de 7 de maio e potencialmente violador da Portaria n.º 195/2020, de 8 de

abril, nomeadamente pela proximidade no que respeita às distâncias regulamentares mínimos de proteção, acarretará consequências negativas devastadoras do ponto de vista ambiental, social e cultural irreversíveis e será considerada um atividade que não se coadunará com a visão estratégica e planificada que o Município de Cantanhede delineou para a região, inviabilizando nitidamente os diversos projetos sectoriais de âmbito ambiental e turístico previstos e em desenvolvimento, como por exemplo o Plano de Intervenção em Espaço Rústico nos Olhos da Fervença, pelo que se sugere que o Município de Cantanhede tome uma posição firme e demonstre a sua total insatisfação e discordância para com a atribuição dos direitos de prospeção e pesquisa de caulinos (MNPPP538 – Pincão), pronunciando o seu parecer desfavorável e propondo a exclusão total da área pedida, bem como a interdição de prospeção e pesquisa na totalidade do perímetro em causa, nos termos do número 6 do artigo 14.º do Decreto-Lei nº 30/2021. Sugere-se ainda que o processo seja remetido para a próxima Reunião de Câmara e posteriormente comunicado o competente parecer à Direção Geral de Energia e Geologia, para o seguinte endereço: rg.minas@dgeg.gov.pt.” A Câmara por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental, deliberou: 1) Emitir parecer desfavorável ao pedido de atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de caulinos MNPPP538 - Pincão, nos precisos termos e pelos fundamentos constantes na referida informação; 2) Comunicar o teor da presente deliberação à Direção Geral de Energia e Geologia. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

29 - ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO N.º 17/2007 – 6.º ADITAMENTO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA / FREGUESIA DE TOCHA, requerimento n.º 1098 datado de 12/01/2022 solicitando a isenção do

pagamento das taxas urbanísticas e de compensação por áreas de cedência para o 6.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 17/2007 de 28 de setembro. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/03/2022 pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental do seguinte teor: “1. Na sequência da informação técnica n.º 376 de 12/01/2022 e face ao aumento da capacidade construtiva do lote n.º 49, de 5249 m2 para 9495 m2, há lugar ao cálculo de taxas urbanísticas, de acordo com o art.º 20.º e 26.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização (RMTEU): ii. Conforme estipulado no artigo 20º; $Tig = tig \times [(Aa - Aa') + 0.3 (Ab - Ab')] - Ig = 5,23 \text{ €} \times ((9495 - 5249) + 0.3 \times (0 - 0)) = 22.201,35$ euros; $Tii = tii \times [(Aa - Aa') + 0.3 (Ab - Ab')] - Ig = 5,23 \text{ €} \times ((9495 - 5249) + 0.3 \times (0 - 0)) = 22.201,35$ euros; iii. Conforme estipulado no artigo 26.º; $Cn = 20\% \times (Abc - Abc') \times (1 - AC/ADP) \times V = 0.2 \times (9495 - 5249) \times ((1 - 0)/1401,18) \times 10,47 = 8.889,03$ euros. Valor total do cálculo das taxas: 53.291,73 €. 2. Conforme estipulado no número 1.2 do artigo 9.º, estão isentas de taxas as Freguesias do Município na prossecução das suas atribuições; Face ao exposto e tendo em consideração o pedido da Junta de Freguesia da Tocha, propõe-se a isenção de taxas urbanísticas e de compensação por áreas de cedência para o 6.º Aditamento ao Alvará de Loteamento n.º 17/2007 de 28 de setembro, no valor de 53.291,73 €, bem como das taxas administrativas no valor de 1.247,98€” Em 04/03/2022, o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a seguinte informação: “Concordo. Deve ser presente à reunião do Executivo Municipal.” A Câmara por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DU/Divisão de Gestão do Território e Sustentabilidade Ambiental e pelo Diretor Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor global de 54.539,71€ (cinquenta e quatro mil, quinhentos e trinta e nove euros e setenta e um cêntimos) à Freguesia de Tocha, sendo 53.291,73€ (cinquenta e três

mil, duzentos e noventa e um euros e setenta e três cêntimos) referente às taxas urbanísticas e 1.247,98€ (mil, duzentos quarenta e sete euros e noventa e oito cêntimos) referente às taxas administrativas, respeitante ao 6.º aditamento ao alvará de loteamento 17/2007 de 28/09, da Zona Industrial da Tocha, de acordo com o previsto no n.º 1.2 do art.º 9.º do Regulamento Municipal de Taxas de Edificação e Urbanização. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

30 - VENDA DOS LOTES 50 E 51 DA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA / PRORROGAÇÃO DE PRAZO / EMPRESA ORFEON PORTUGAL, UNIPESSOAL,

LDA: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/03/2022 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social do seguinte teor: *“Na reunião do Executivo Camarário de 20 de dezembro de 2021, foi deliberado vender os lotes n.ºs. 50 e 51, da Zona Industrial da Tocha, à empresa Orfeon Portugal, Unipessoal, Lda, conforme cláusulas aí fixadas. Em fevereiro do corrente ano, a empresa, solicita uma prorrogação de prazo para celebração da escritura, em virtude de ainda não ter concluídas as negociações com o Banco Caixa de Crédito Agrícola, que irá financiar o investimento, cuja conclusão e consequente outorga da escritura de compra e venda prevê a breve trecho. O Executivo da Freguesia da Tocha, nada tem a opor ao solicitado, conforme sua deliberação tomada em 21 de fevereiro de 2022, na qual foi deliberado a prorrogação do prazo para celebração da escritura, pelo período de 60 dias. Face ao exposto e, caso superiormente seja entendido, deverá o Executivo Camarário, deliberar autorizar a prorrogação de prazo para a celebração da escritura, por um período de 60 dias, a contar da presente deliberação, mantendo-se as restantes cláusulas fixadas na deliberação de 20 de dezembro de 2021.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por

base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a prorrogação do prazo de 60 dias para a celebração da escritura, a contar da data da presente deliberação, referente à venda dos Lotes n.ºs 50 e 51 da Zona Industrial da Tocha, vendido à Empresa Orfeon Portugal, Unipessoal Lda, mantendo-se as demais cláusulas fixadas na deliberação de 20/12/2021. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

31 - OFERTAS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE JANEIRO

DE 2022: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/02/2022 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de janeiro de 2022.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada por aquele Serviço, respeitante ao mês de janeiro de 2022, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

32 - OFERTAS À BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / MÊS DE

FEVEREIRO DE 2022: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 03/03/2022 pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, do seguinte teor: *“Compete à*

Câmara Municipal, nos termos da alínea j), n.º 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar doações, legados e heranças a benefício do inventário. Pelo exposto, junto se anexa a relação das ofertas efetuadas à Biblioteca Municipal durante o mês de fevereiro de 2022.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/DC/Serviço Municipal de Associativismo, Gestão de Eventos e Bibliotecas, deliberou aceitar e agradecer as doações constantes da relação anexa à informação prestada por aquele Serviço, respeitante ao mês de fevereiro de 2022, a qual ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas, publicações estas que em muito irão enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**33 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO /
CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO DA SEDE / GRUPO FOLCLÓRICO**

CANCIONEIRO DE CANTANHEDE: O Senhor Vice-Presidente, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/02/2022 pelo DDES/Divisão de Cultura, do seguinte teor: *“Na sequência da reunião efetuada com a Direção do Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, foram-nos transmitidas as seguintes informações e preocupações: 1. Em 2011 a direção decidiu iniciar a construção da sua sede social, por força da necessidade de ter um espaço digno que desse resposta às inúmeras atividades culturais realizadas, da qual se destaca o FOLK Cantanhede – Semana Internacional de Folclore, que colocou Cantanhede na rota mundial dos Festivais CIOFF® e do Património Cultural Imaterial da UNESCO; 2. Durante três anos conseguiram executar a esmagadora maioria das obras necessárias para a utilização do espaço, ficando alguns acabamentos por realizar, que foram sendo executados até ao ano de 2021, por meios próprios (mão de obra*

de diretores e componentes, bem como com oferta de alguns materiais); 3. De março de 2020 a setembro de 2021 a associação passou um período de enorme dificuldade financeira, devido ao estado de pandemia generalizado, que originou um cancelamento prolongado das atividades da associação e conseqüentemente da entrada de valores financeiros, tendo mesmo assim assumido e cumprido sempre os seus compromissos bancários e despesas de gestão; 4. Nunca desistindo, a associação, mesmo em pleno estado de pandemia, enfrentou novos desafios e organizou um espetáculo de folclore “Renascentia Folklore” que foi considerado um evento de referência no âmbito da cultura tradicional popular, a nível Nacional; 5. Atualmente terminaram as obras da sede e encontram-se a ultimar o processo de legalização de algumas alterações efetuadas (Processo nº 01/1436/2021), também com vista à obtenção do alvará de utilização. 6- O valor total de custo da sede encontra-se atualmente nos 190.668,70€, conforme documentos em anexo, tendo o Município de Cantanhede apoiado com um valor de 25.000€. Pelo exposto, e: - Considerando o relevante trabalho desenvolvido pelo Cancioneiro de Cantanhede, contribuindo notória e dignamente para a recolha, estudo, preservação e divulgação de usos, misteres e costumes desta região, mantendo viva a memória cultural que extravasa o Concelho de Cantanhede, numa atitude sempre solícita e colaborante não só nas diversas iniciativas que se propõe e têm vindo a desenvolver, bem como nos eventos e ações dinamizadas por esta Autarquia. - Considerando a importância da atividade cultural do Cancioneiro de Cantanhede, e o rigor histórico com que ao longo dos seus anos de existência tem realizado no trabalho de recolha e divulgação da etnografia e folclore do Concelho e da região. - Considerando a função relevante que as associações, coletividades e clubes desempenham na sociedade civil, pois são espaços privilegiados de sociabilidade, promotores de respostas sociais, de

construção de identidades e afetividades, de ocupação dos tempos livres, de dinamização da vida cultural, recreativa e desportiva, contribuindo para a coesão social da cidade. - Considerando que compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse para o município, nos termos do disposto na alínea o) do número 1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23º da mesma Lei; Propõe-se a atribuição de um subsídio no valor de 26.670,23€ (vinte seis mil, seiscentos e setenta euros e vinte e três cêntimos) ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, para participar nas obras de construção da sua sede.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 23/02/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 26.670,23€ (vinte e seis mil, seiscentos e setenta euros e vinte e três cêntimos) ao Grupo Folclórico Cancioneiro de Cantanhede, destinado a participar nas despesas com as obras de construção da sede daquele Grupo Folclórico, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, e a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

34 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA SEDE / ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL 1.º DE MAIO:

O Senhor Vice-Presidente Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 09/02/2022 pelo DDES/Divisão de Cultura, do seguinte teor: “A Associação Recreativa e Cultural 1.º de Maio, é uma associação criada em 1936, com

a respetiva aprovação de estatutos em 1938. Esta coletividade várias atividades, nomeadamente Folclore (rancho adulto e infantil), Teatro, Grupo de música popular/tradicional portuguesa de raiz gandraesa, Karaté, ginástica aeróbica e ginástica sénior, e está disponível para receber outras atividades que podem ser de índole artística ou de lazer. Normalmente colabora com várias instituições escolares da freguesia, cedendo as instalações e todos os meios que possui, a outras associações, clubes ou empresas. No entanto, ao fim de tantos anos, a sede apresentava-se bastante deteriorada, e já não conseguia dar resposta à multiplicidade de valências que a associação acolhe e promove, pelo que a respetiva associação efetuou obras profundas de requalificação do espaço dotando-o dos meios e equipamentos necessários ao cumprimento dos seus objetivos, tendo para o efeito solicitado o apoio do Município de Cantanhede. Estas obras contemplaram o arranjo das zonas dos camarins, dos sanitários, obras no 1.º andar e na zona da columbofilia, com demolições e construção de paredes, reboco e escadas, execução de sapatas, vigas e pilares, pinturas e fornecimento e aplicação de azulejos, louças, mosaico, pedras, pisos, caixilharias, portas e instalações técnicas. Pelo exposto, e: considerando que a Associação Cultural e Recreativa 1.º de Maio tem contribuído para a dinamização cultural e desportivo no concelho, e para a recolha das vivências antigas da região; considerando que a coletividade tem vindo a desenvolver uma importante atividade cultural ao longo dos seus 86 anos de existência em prol da etnografia, do folclore, do teatro e do desporto no Concelho de Cantanhede; considerando que as associações são parceiras fundamentais dos organismos públicos, incluindo os autárquicos, na prossecução da sua missão de interesse público; considerando que as associações dão uma resposta complementar às necessidades das populações no plano cultural, desportivo, social ou recreativo;

considerando que compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse para o município, nos termos do disposto na alínea o) do número 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da mesma Lei; Propõe-se a atribuição de um subsídio de 69.827,10€ (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e sete euros e dez cêntimos) à Associação Recreativa e Cultural 1.º de Maio, para participar nas obras de requalificação da sede da coletividade.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 16/02/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Cultura e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 69.827,10€ (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e sete euros e dez cêntimos) à Associação Recreativa e Cultural 1 de Maio, destinado a participar nas despesas com a requalificação da sede daquela Associação, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º, e a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos-----

35 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / 1.ª SÃO SILVESTRE PRAIA DA

TOCHA / ATLETISMO CLUBE DA TOCHA: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 17/11/2021 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: “*Sobre o assunto em epígrafe, e no seguimento da reunião já efetuada com o Chefe de Divisão do Desporto da Câmara Municipal de Cantanhede, o Presidente do Atletismo Clube da Tocha (ATC) solicita o apoio do Município de Cantanhede para a realização da 1.ª São Silvestre Praia da Tocha, a realizar no próximo dia 11 de dezembro de 2021. Com vista a dar a melhor*

imagem do Concelho de Cantanhede e dinamizar um evento de qualidade e sucesso, o ATC propôs, através do envio da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), organizar uma caminhada e a corrida “1.ª São Silvestre Praia da Tocha”, com a extensão de 9800 m, com a partida junto ao mercado da Praia da Tocha e a chegada no Largo da Igreja Matriz, no centro da Tocha. Assim, e para a sua realização solicita alguns apoios ao Município de Cantanhede, nomeadamente: 60 grades; Cedência do Pódio; Cedência do Pórtico insuflável; Montagem da tenda grande na 6.ª feira e desmontagem no sábado ao final do dia; 700 sacos de papel para ofertas; 2 Autocarros do Município de Cantanhede para efetuar o transfere dos atletas, do estacionamento na zona de chegada, para a zona de partida; Piquete da CMC (3 a 4 pessoas) para recolha das barreiras e outros materiais logo após a partida de forma a deixar tudo livre à medida que a corrida se desenvolve: 1 carro ligeiro de apoio para o comissário da prova (conduzido por funcionário da CMC); Isenção de pagamento de taxas de licenciamento de prova e Apoio financeiro. Considerando que os apoios logísticos/promocionais e/ou técnicos são possíveis, uma vez que foram previamente acordados com os serviços técnicos do Município de Cantanhede e que este evento organizado pela ACT se enquadra num nível de competição Federada e de participação Nacional, sugere-se o apoio logístico/promocional e técnico dos apoios solicitados. A candidatura ao Subprograma 2 do RAAD está enquadrada num nível de participação Nacional, tendo em consideração os participantes e abrangência territorial, podendo receber apoio financeiro, uma vez que cumpre com o ponto número 2 do artigo 19.º do RAAD, com 30% das despesas comprovadas, até um máximo de 3.000,00 €, de acordo com a alínea d) do ponto número 6 do artigo 19.º do RAAD. A concretizar-se este apoio financeiro, o ACT, em 2021 não se poderá candidatar a mais nenhum apoio financeiro

para a modalidade de atletismo. A não apresentação de licenciamento do evento, sempre que for exigido legalmente, implica ausência de atribuição de qualquer tipologia de apoio previsto no presente subprograma 2. Pelo exposto, e considerando que a organização de um evento desta natureza acarreta para o Clube um esforço financeiro muito elevado, sugere-se a atribuição de 30% das despesas comprovadas, até um máximo de 3.000,00 €, ao Atletismo Clube da Tocha para participar nas despesas com a organização da 1.ª São Silvestre da Praia da Tocha, bem como todo o apoio logístico acordado. A atribuição do apoio financeiro será efetuada sempre em data posterior à realização do evento, mediante o apuramento de valores de acordo com o ponto 6, do artigo 19.º do RAAD. Assim, e considerando a aprovação do orçamento n.º 27 de 04/11/2021 (em anexo) solicita-se a autorização para a abertura de Centro de Custos referente ao evento “1.ª São Silvestre da Praia da Tocha”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 28/02/2022 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 2.656,69€ (dois mil, seiscentos e cinquenta e seis euros e sessenta e nove cêntimos) ao Atletismo Clube da Tocha, destinado a participar nas despesas com a organização da “1.ª São Silvestre da Praia da Tocha”, realizado a 11/12/2021, no âmbito da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

36 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO / 13.º TRAIL DO SARILHO CANTANHEDE / ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE: O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/11/2021 pelo

DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: “A Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense (ASSSCC), associação desportiva do Concelho de Cantanhede, sediada em Cantanhede, pertencente à União de Freguesias de Cantanhede e Pocariça, de grande abrangência de atividades, com várias secções de diferentes modalidades, vem no âmbito da secção de Aventura e Ar Livre apresentar a Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), e solicitar o apoio do Município de Cantanhede para a realização do “13.º Trail do Sarilho Cantanhede 2021”, a realizar no dia 12 de dezembro de 2021, em Cantanhede. Na sequência da solicitação da ASSSCC e à semelhança do que tem ocorrido em edições e anos anteriores, vai realizar-se a Prova Trail 19K inserida no Circuito de Trail Running da Associação Distrital de Atletismo de Coimbra (ADAC), um mini Trail de 12K, uma Caminhada, e ainda um Kid Trail, destinado às crianças. Assim, e para a sua realização são solicitados alguns apoios ao Município de Cantanhede, nomeadamente: 4 Palanques de tribuna; 1 Pórtico insuflável; 1 Pódio; 2 Placards para afixação; 8 Tendas brancas de jardim; 25 Mesas escolares; 15 Cadeiras; 200 Cadeiras PVC; 50 Grades e respetivos pés; 30 Cedros – transporte da INOVA; 12 Floreiras – transporte da INOVA; 2 Tarjas do Município; 1 Placa PVC (do ténis, existente no pavilhão Marialvas); Cedência das alcatifas azuis; Cedência das alcatifas escuras; 4 Extensões elétricas e ponto de eletricidade (som, cronometragem, computadores e 2 insufláveis); 6 Ecopontos/contentores do lixo da INOVA (2 pequenos amarelos, 2 pequenos verdes e 2 médios verdes); 120 pedras (8 cm x 8 cm) impressas; 20 pedras (12 cm x 12 cm) impressas; Isenção pagamento de taxas de licenciamento de prova; Apoio Financeiro. Considerando que os apoios logísticos/promocionais e/ou técnicos são possíveis, uma vez que foram previamente acordados com os serviços técnicos do Município de Cantanhede, e que este evento

organizado pela ASSSCC, se enquadra num nível de competição Federada e de participação regional, sugere-se o apoio logístico/promocional e técnico dos apoios solicitados. A candidatura ao Subprograma 2 do RAAD está enquadrada num nível de participação regional, tendo em consideração os participantes e abrangência territorial, podendo receber apoio financeiro, uma vez que cumpre com o ponto número 2 do artigo 19.º do RAAD, com 30% das despesas comprovadas, até um máximo de 1.500,00 €, de acordo com a alínea c) do ponto número 6 do artigo 19.º do RAAD. A concretizar-se este apoio financeiro, a ASSSCC, em 2021 não se poderá candidatar a mais nenhum apoio financeiro para a modalidade de BTT. A não apresentação de licenciamento do evento, sempre que for exigido legalmente, implica a ausência de atribuição de qualquer tipologia de apoio previsto no presente Subprograma 2. Assim, e considerando a aprovação do orçamento n.º 26 de 04/11/2021 (em anexo), solicita-se a autorização para a abertura de Centro de Custos referente ao evento “13.º Trail do Sarilho Cantanhede 2021”. Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, datada de 07/03/2022, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou no âmbito do Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, atribuir um subsídio no valor de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, destinado a compartilhar nas despesas com a organização do 13.º Trail do Sarilho Cantanhede 2021. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

37 - POLÍTICA DE HABITAÇÃO - BOLSA NACIONAL DE ALOJAMENTO URGENTE E TEMPORÁRIO / AQUISIÇÃO DE IMÓVEL / CENTRO DE

ALOJAMENTO DE EMERGÊNCIA SOCIAL DE CANTANHEDE: A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 02/03/2022 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“A Bolsa Nacional de Alojamento Urgente e Temporário (BNAUT) tem previsto um investimento, através do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), de 138,1 Milhões de Euros, para a criação de dois mil alojamentos de emergência e de acolhimento/transição até ao segundo trimestre de 2026. Com este investimento pretende-se criar uma resposta estruturada e transversal para as pessoas que carecem de soluções de alojamento de emergência (devido a acontecimentos excepcionais ou imprevisíveis ou a situações de risco iminente) ou de transição (situações que, pela sua natureza, necessitam de respostas de alojamento de acompanhamento antes de poderem ser encaminhadas para uma solução habitacional definitiva). Neste processo, assume destaque a necessidade de incorporar nas soluções habitacionais medidas associadas à dimensão ambiental, com elevados padrões de eficiência energética na promoção de construção nova, bem como melhoria do desempenho energético de edifícios a serem reabilitados. No âmbito do Aviso n.º 01/C02-i02/2021, a CIM da Região de Coimbra submeteu uma candidatura de manifestação de interesse, referente a 16 dos 19 municípios, com um investimento global (meramente indicativo) no valor de 10 milhões, preconizando uma gestão em rede, para a qual o Município de Cantanhede se associou manifestação de interesse em aderir (anexo extrato de ata do CI). O Município de Cantanhede, assumindo-se como parte da solução, associou-se à Política Nacional de Habitação e propõe implementar, no território, um Centro de Alojamento de Emergência Social (CAES), que visa disponibilizar alojamento de emergência, em regra por um período até 72 horas, destinado a pessoas ou famílias em qualquer situação de perigo,*

desproteção, decorrentes da ausência de condições mínimas de subsistência e exigindo uma resposta imediata. Neste sentido, foi identificado um imóvel privado, situado no Largo Pedro Teixeira, n.º 39, 3060-132 Cantanhede, com o Artigo: 6264 da Conservatória do Registo Predial, do qual há necessidade de proceder à sua aquisição, por pertença ao Centro Desenvolvimento Educativo de Cantanhede Lda. Neste processo é necessário estabelecer as datas para celebração do contrato-promessa ou comprovativo da decisão do órgão competente da Entidade Pública sobre a aquisição do imóvel, bem como definir as datas para contratos de realização de projetos de execução e o cronograma de execução. A documentação resultante desta operação, servirá para endossar à candidatura, liderada pela CIM da Região de Coimbra, aviso n.º 2/CO2-i02/2021. Assim, reitera-se a necessidade do Órgão Executivo Deliberar e estabelecer as datas para a celebração do contrato-promessa de compra e venda, ou comprovativo da decisão do órgão competente da EP sobre a aquisição do imóvel, bem como definir as datas para contratos de realização de projetos de execução e o cronograma de execução. Face ao exposto, coloca-se à consideração superior, a presente proposta de aquisição do imóvel com o artigo matricial 6264 da Conservatória do Registo Predial, Centro de Alojamento de Emergência Social - CAES de CANTANHEDE, a ser submetida através da CIM Região de Coimbra a financiamento (100%) através do PRR.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou: 1) Autorizar a aquisição do imóvel inscrito na matriz predial urbana com o artigo 4263 da União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, proveniente do artigo 6264, da Freguesia de Cantanhede (extinta), descrita na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 9616/20041216, sito no Largo Pedro Teixeira, n.º 39, na Cidade de

Cantanhede, pelo valor de 450.000,00€ (quatrocentos e cinquenta mil euros), ao Centro Educativo de Cantanhede, Lda, para instalação do futuro Centro de Alojamento de Emergência Social de Cantanhede, mediante a apresentação da candidatura a ser submetida através da CIM - RC Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, através do Plano de Recuperação e Resiliência (financiamento de 100%); 2) Aprovar a minuta do competente contrato de promessa de compra e venda do imóvel em causa, cujo pagamento do mesmo irá ocorrer em 2023, documento do qual ficará um exemplar em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

38 - DESATIVACÃO DA EISE (EQUIPA DE INTERVENÇÃO EM SITUAÇÃO DE EXCEÇÃO) A PARTIR DE 31 DE MARÇO:

A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 29/10/2021 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor: *“Em março de 2020 o país e o concelho de Cantanhede viram-se obrigados a adotar medidas extraordinárias com vista a conter a propagação do vírus SARS-CoV-2 para mitigar as suas consequências na população. A publicação do Despacho dos Ministros da Administração Interna e da Saúde veio declarar a Situação de Alerta a 13 de março de 2020. Em consequência, o Executivo do Município de Cantanhede deliberou acionar a Equipa de Intervenção em Situações de Exceção (EISE) da Divisão de Ação Social e Saúde em 16/03/2020, para fazer face à situação pandémica, provocada pelo novo coronavírus, por forma a assegurar as necessidades básicas das pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, ou motivada por isolamento pandémico ou profilático. Com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020 de 30 de abril, foi ativado o Plano Municipal de Emergência e Proteção Civil de Cantanhede, tendo passado a situação de Calamidade, com efeitos a partir de 3 de*

maio. Perante a necessidade de dar resposta às famílias vulneráveis, bem como às famílias em isolamento profilático e ou infetadas pela covid-19, manteve-se acionada a Equipa de Intervenção em Situações de Exceção, tendo mantido o serviço de emergência social de apoio à comunidade, bem como no apoio de retaguarda da saúde. Neste sentido e plasmado no processo 2020/300.40.507/6 no interno N.º 2950, a EISE manteve a sua atuação no terreno, junto e ao serviço das pessoas. De igual modo, no final de 2020 foi iniciado o processo de vacinação contra a COVID-19, tendo a equipa da DASS estado sempre presente na receção e encaminhamento das pessoas, tendo apoiado todo o processo para a obtenção do objetivo proposto, o alcançar do patamar dos 85% da população vacinada. Atualmente mantém o apoio ao CVC19 somente aos sábados. A EISE foi desenvolvendo a sua atuação através de recurso aos Técnicos da DASS, bem como através do apoio do CLDS, os quais através de diferentes medidas estiveram mais próximos de toda a população em situação de vulnerabilidade, designadamente: -1- Através de contactos telefónicos: da Linha Direta de Ação Social e Saúde, linha dedicada, (231 249 043), do número dedicado-EISE: 969136313; entre outras linhas (231410123-CFR, 231410100-CMCGeral, 968957001 – BR Colmeia); -2- por RECURSO ao Colmeia, equipamento social municipal que não encerrou, mas teve de adequar o seu funcionamento de acordo com as orientações da DGS, mantendo a resposta direta à população através de dois colaboradores que permaneceram nas instalações para darem resposta às solicitações urgentes de pedidos de vestuário, têxtil lar, acessórios, calçado, brinquedos, mobiliário, entre outras. Através desta equipa de emergência de primeira linha, a qual contou também com o apoio de recursos humanos de outras unidades orgânicas Divisão de Desporto (aquando do encerramento dos serviços) entre outras, foi possível dar resposta às múltiplas necessidades que foram sendo sinalizadas ao

longo do tempo. Deste modo e tendo o território nacional entrado em fase de alerta, por endemia do vírus, vem a DASS apresentar a proposta de desativação da Equipa de Intervenção em Situações de Exceção (EISE), com efeitos a partir 1 de abril de 2022. Deste modo damos igualmente uma visão global da atividade desenvolvida pela EISE, no período em que esteve acionada, destacando-a nos diferentes anos, conforme o gráfico: a) Em 2020 foram apoiadas 256 famílias, envolvendo 764 pessoas, distribuindo 768 cabazes de géneros alimentares; b) No ano de 2021 foram apoiadas 226 famílias, traduzindo-se num total de 557 pessoas e 1002 entregas de cabazes; c) De 1 de janeiro de 2022 a 28 de fevereiro de 2022 foram apoiadas 93 famílias, correspondendo a 227 pessoas, tendo-se realizado 148 entregas de cabazes alimentares(...). Para além do apoio direto, realizou-se também o encaminhamento para outras respostas, quer da comunidade, quer de outros serviços públicos (tendo numa fase inicial servido de ponte entre estes e a população) potenciando a forma de dar resposta ao tecido populacional em situação de fragilidade, permitindo assegurar direitos e promover a autonomia das pessoas. Pelo exposto, reiteramos a presente proposta de desativação da Equipa de Intervenção em Situações de Exceção (EISE), com efeitos a partir 1 de abril de 2022.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, deliberou autorizar a desativação da Equipa de Intervenção em Situações de Exceção (EISE), com efeitos a partir 1 de abril de 2022, nos precisos termos do preconizado na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

39 - BOLSAS DE ESTUDO – PROPOSTA DE ABERTURA DE CANDIDATURAS

2022: A Senhora Vereadora, Enf.^a Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 04/03/2022 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude,

do seguinte teor: *“Na sua reunião de 3 Janeiro de 2008, a Assembleia Municipal aprovou uma quarta alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo, cujo objectivo é apoiar os alunos, no início e prosseguimento dos seus estudos, que comprovem dificuldades económicas, podendo, em casos de alguma gravidade, ter carácter de complementaridade. O Regulamento define (art.11.º, ponto 4) que a atribuição das Bolsas de Estudo compete a um júri constituído por 3 elementos, nomeados pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, o qual é constituído por Aidil Machado, Abel Carapeto e Licinia Pessoa, sob deliberação de Assembleia Municipal de 16/12/2021. Assim, de acordo com o preconizado no Regulamento acima referido, permitimo-nos sugerir o período para apresentação das candidaturas – 2022: de 15 de março a 8 de abril. Ademais se informa que a equipa técnica de apoio ao júri será constituída pelos técnicos: Catarina Figueira (DEJ), Paulo Cortesão e Ana Margarida Patrão (DASS).”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, deliberou:

1) Aprovar a equipa técnica, para a atribuição das Bolsas de Estudo para 2022, constituída pelos seguintes técnicos superiores: Dr.ª Catarina Figueira, Dr. Paulo Cortesão e Dr.ª Margarida Patrão; 2) Definir como prazo de candidatura 2021/2022, para a atribuição de Bolsas de Estudo, o período de 15 de março a 8 de abril de 2022.

A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

40 – ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA SOLIDÁRIA “AJUDA À UCRÂNIA: A

Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 07/03/2022 pelo DAF/Divisão Financeira, do seguinte teor: *“Decorrente da reunião realizada na sexta-feira de 4 de março entre a presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, Helena Teodósio e cidadãos da Ucrânia residentes no concelho de Cantanhede, em prol de um conjunto de medidas de apoio a um povo que está*

confrontado com um cenário de guerra, devido à ofensiva militar por parte da Rússia, para tal uma das iniciativas conta com a abertura de uma conta solidária na Caixa Geral de Depósitos, S.A., carecendo aquela abertura de autorização prévia do órgão executivo, de acordo com as normas de controlo interno instituído no Município de Cantanhede, para a área das disponibilidades. Os fluxos financeiros que ocorrerem nesta conta não serão fluxos próprios da autarquia, pois estas não contribuem para a receita do Município. Deste modo os movimentos a realizar serão movimentos de Operações de Tesouraria, por se tratar de valores destinados a fazer face ao apoio às vítimas. Porém, a referida conta deverá ser refletida no Resumo Diário de Tesouraria do Município. A conta, tutelado pelo Município, deverá ser movimentada simultaneamente pela Tesoureira ou seu substituto e pela Presidente do órgão executivo ou seu substituto legal.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou autorizar a abertura na Caixa Geral de Depósitos de uma conta bancária solidária, no valor de 500,00€ (quinhentos euros), designada por “Ajuda à Ucrânia”, destinada a fazer face ao apoio às vítimas da Guerra que assola aquele país. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

41 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 7 DE MARÇO DE 2022 A 21 DE

MARÇO: A Senhora Presidente da Câmara, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 7 de março a 21 de março de 2022 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17:50 horas, a Senhora

Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----